



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020



EDITAL Nº 01 / 2020 - EDITAL DE COMUNICAÇÃO PARA A REAPLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO PERÍODO VESPERTINO

O Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, tendo em vista o equívoco constatado na impressão das provas (núcleo comum de conteúdo programático) e visando evitar qualquer questionamento relativo à isonomia entre os candidatos participantes no referido certame e a lisura do Concurso Público nº 01/2020, com base nos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Autotutela da Administração Pública, faz saber que ficam anuladas as Provas Escritas Objetivas, aplicadas em 16 de maio de 2021, **do período vespertino**, para os cargos de **Assistente Social / Bibliotecário / Diretor de Escola / Engenheiro de Segurança do Trabalho / Enfermeiro / Farmacêutico / Médico Clínico Geral (não houve candidatos presentes) e Médico Veterinário.**

Ficam, desde já, **COMUNICADOS** por meio deste Edital, os **CANDIDATOS PRESENTES** à data da Prova (conforme Lista de Presença e Ata de Sala assinada) **realizada em 16/05/2021 no período vespertino**, dos cargos de **Assistente Social / Bibliotecário / Diretor de Escola / Engenheiro de Segurança do Trabalho / Enfermeiro / Farmacêutico e Médico Veterinário**, para que tomem ciência deste Edital de Comunicado da **REAPLICAÇÃO** da Prova Escrita Objetiva, esta etapa, somente ocorrerá, aos candidatos presentes à data da prova (conforme Lista de Presença e Ata de Sala assinada), as demais etapas não sofreram nenhuma alteração.

O novo Cronograma com a data, local e horário de aplicação desta etapa, será divulgado posteriormente, com a maior brevidade possível.

Será divulgado no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br, na página do referido certame, bem como enviado através do email cadastrado pelo candidato, o Edital de Convocação aos candidatos habilitados nas condições estabelecidas neste Edital, onde constará o nome do candidato, sala e local de reaplicação da Prova Escrita Objetiva.

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais condições do Edital nº01/2020 do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de São Manuel.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São Manuel, 11 de junho de 2021.

Ricardo Salaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020



EDITAL Nº 01/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de São Manuel - SP, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para a realização do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**.

Data do Teste de Aptidão Física 13 DE JUNHO DE 2021	
CARGO	LOCAL DO TESTE
Agente Comunitário de Saúde	CONJUNTO POLIESPORTIVO "AYRTON SENNA DA SILVA" Av. José Horácio Mellão, s/nº - Centro (PISTA DE ATLETISMO)

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização do TAF com antecedência, pois é de responsabilidade única do candidato, a identificação correta do seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e horários determinados.

Para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, conforme **item 11.** do Edital de Abertura e seus subitens, o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos conforme horário estabelecido para cada candidato, na tabela de convocação contida neste Edital, não haverá tolerância de atraso.

Parágrafo primeiro – Uma vez convocado pelo instrutor, o candidato ausente que se apresente ao local de prova após a sua convocação, não poderá mais realizar a prova.

Parágrafo segundo – Não haverá segunda chamada para a realização do TAF, mesmo que o candidato apresente atestado médico ou documentos semelhantes que justifique sua impossibilidade de comparecer ao local de prova.

O candidato deverá comparecer no respectivo horário, munido de documento oficial de identidade original e usando a máscara de proteção facial.

A máscara solicitada acima trata-se de medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e o candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de adentrar ao prédio e será excluído do Concurso Público.

Para o Teste de Aptidão Física - TAF, além do documento oficial de identidade original, o candidato **deverá obrigatoriamente, APRESENTAR ATESTADO MÉDICO (conforme anexo I), emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, assinatura na Lista de Presença e o preenchimento do TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO TAF**, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido. **Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado anteriormente, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.**

O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

Os candidatos serão avaliados conforme o **Item 11. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**, do Edital de Abertura do Concurso Público e e seus **subitens**.

O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020



O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado no horário abaixo discriminado:

301 - Agente Comunitário de Saúde | NIVEL MEDIO/TECNICO

CANDIDATO	DOCUMENTO	Nº INSC	DATA	HORÁRIO
JOÃO PEDRO RIBEIRO DE ALMEIDA GOMES	53802957	6768	13/06/2021	08:00 horas
GUSTAVO HENRIQUE BORBA DE MELLO	558928485	6443	13/06/2021	08:00 horas
LEONAN DARROS ABÍLIO	548145684	7176	13/06/2021	08:00 horas
THARLES GABRIEL DE ALBUQUERQUE GALDINO	559121726	7241	13/06/2021	08:00 horas
MILENE CAROLINA CABRAL SILVA	470776298	6493	13/06/2021	08:30 min
GABRIELA MARIA CANTON	534077936	6590	13/06/2021	08:30 min
MATHEUS COSTA MONTEIRO	548145714	6122	13/06/2021	08:30 min
JOÃO PEDRO FALASCA	460572568	7428	13/06/2021	08:30 min
LARISSA BEATRIZ DOS SANTOS FERNANDES	527519625	6407	13/06/2021	09:00 horas
BIANCA FERNANDA DE CAMPOS PALOMBARINI	468250451	7835	13/06/2021	09:00 horas
TAÍS RODRIGUES DE CAMPOS	530653734	7876	13/06/2021	09:00 horas
AMANDA CRISTINA RIBEIRO	497048243	7801	13/06/2021	09:30 min
MARINA ANGELICA MIRANDA	487723697	6444	13/06/2021	09:30 min
ANDERSON GABRIEL QUINALHA	487439193	6145	13/06/2021	09:30 min
RAFAELA FERNANDA DE OLIVEIRA LEMES	484482968	6420	13/06/2021	09:30 min
RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES FRANÇA	462029608	6477	13/06/2021	10:00 horas
TIAGO TAFAREL LÚCIO	457988149	7933	13/06/2021	10:00 horas
DANIEL TEODORO	463205145	7988	13/06/2021	10:00 horas
DEISE APARECIDA MONTEZORI SANTOS	444897343	7237	13/06/2021	10:30 min
PATRICIA FERNANDA BELMIRO	410909737	7675	13/06/2021	10:30 min
CARLA ROBERTA TELI	427252064	6990	13/06/2021	10:30 min
RENAN ALVES	404801638	6093	13/06/2021	11:00 horas
DIANA PEREIRA AIRES CAVALCANTI	404804640	6881	13/06/2021	11:00 horas
ROSANA PIRES VILAS BOAS LIPERE	402226331	7147	13/06/2021	11:00 horas
ELAINE CRISTINA ODRIGUES DE SÁ	414549053	7681	13/06/2021	11:00 horas
VANESSA ANTONIA SORANA GARCIA	41090790x	7488	13/06/2021	11:30 min
TELMA SOLANGE PIRES BLANCO	454125732	6672	13/06/2021	11:30 min
GISELE CASERTA BATISSOCO MAZZON	305487243	6544	13/06/2021	11:30 min
FRANCINE MARIA MORENO VIZONI	349327774	7010	13/06/2021	11:30 min
SÉRGIO ALEXANDRE CIUFFA	327885543	7443	13/06/2021	12:00 horas
SÉRGIO EDUARDO RODRIGUES TEIXEIRA	945555	7345	13/06/2021	12:00 horas



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020



ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA ABILIO	306277104	7434	13/06/2021	12:00 horas
ANDRESA ALESSANDRA SOLANO	289131753	7630	13/06/2021	12:30 min
DANIELA GUARNIERI PAULO	267179777	7456	13/06/2021	12:30 min
REINALDO DOS SANTOS FILHO	16608770	6356	13/06/2021	13:00 horas
LUIS GERALDO ERRERA	118029022	6774	13/06/2021	13:00 horas

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

São Manuel, 04 de junho de 2021.

**Ricardo Salaro Neto
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020



ANEXO I – MODELO DE ATESTADO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE ATESTADO

Atesto, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, UF _____, nascido (a) em ____/____/____, encontra-se **APTO** para realizar esforços físicos, podendo participar do TAF – Teste de Aptidão Física, descrito no **item 11.** do Edital do Concurso Público Nº 01/2020 Município de São Manuel, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova, inclusive)

Assinatura do Profissional - Carimbo/CRM (OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020



EDITAL Nº 01/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de São Manuel - SP, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para a realização da **PROVA PRÁTICA**.

Data da Prova Prática: 13 DE JUNHO DE 2021	
CARGO	LOCAL DO TESTE
Motorista de Veículo Municipal	Av. do café, s/nº - Centro (Ponto de referência – ESTAÇÃO FERROVIÁRIA)

Para a realização da Prova Prática, conforme **item 10.**, do Edital de Abertura e seus subitens ao cargo de Motorista de Veículo Municipal, o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos conforme horário estabelecido para cada candidato, na tabela de convocação contida neste Edital, não haverá tolerância de atraso.

Parágrafo primeiro – Uma vez convocado pelo instrutor, o candidato ausente que se apresente ao local de prova após a sua convocação, não poderá mais realizar a prova.

Parágrafo segundo – Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, mesmo que o candidato apresente atestado médico ou documentos semelhantes que justifique sua impossibilidade de comparecer ao local de prova.

O candidato deverá comparecer no respectivo horário, munido de documento oficial de identidade original e usando a máscara de proteção facial (item obrigatório), sendo uma medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19)

Para a Prova Prática, além do documento oficial de identidade original, o candidato **deverá obrigatoriamente, apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DA CNH** – Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida, conforme descrito no **item 1.13** Tabela de Cargos, que deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeito estado, não podendo estar plastificada, não será aceito documento autenticado.

O candidato deverá apresentar-se para a Prova Prática, com roupa apropriada e calçado apropriado para a execução das atividades.

Os candidatos serão avaliados conforme o **Item 10.11.** do Edital de Abertura do Concurso Público.

Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova Prática, poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a Prova Prática.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da Prova Prática, sob pena de eliminação deste concurso. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da Prova Prática, sob pena de eliminação deste concurso.



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020



A Prova Prática, será realizada nos horários abaixo discriminados:

202 - Motorista de Veículo Municipal | NIVEL FUNDAMENTAL

CANDIDATO	DOCUMENTO	Nº INSC	DATA	HORÁRIO
JOSE ROBERTO WONSOWICZ	565535882	6438	13/06/2021	08:00 horas
JULIO CESAR DOS SANTOS RIBEIRO	427259861	7248	13/06/2021	09:00 horas
LEVI FERNANDO DOS SANTOS	47766507	7636	13/06/2021	10:00 horas
RODRIGO DE ALMEIDA PINHEIRO	328118369	6354	13/06/2021	11:00 horas
VINICIUS CARMELIN ROCHA	46375552	7298	13/06/2021	12:00 horas

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

São Manuel, 04 de junho de 2021.

Ricardo Salaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL



CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE RETIFICAÇÃO – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, torna público, através da GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS, o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO 01/2020**, o Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste edital como segue abaixo:

1. Este Edital complementa e retifica o Cronograma de Atividades do Edital de Retomada das Atividades do Concurso Público 01/2020, publicado em 26/04/2021:

1- Onde se lê:

Homologação do Resultado Final dos Cargos Auxiliar de Farmácia / Bibliotecário / Assistente Social / Diretor de Escola / Encanador / Eng. De Segurança do Trabalho / Enfermeiro / Farmacêutico / Mecânico da Frota Municipal / Médico Clínico Geral / Médico Oftalmologista / Médico Ginecologista e Obstetra / Médico Pediatra / Médico Veterinário / Monitor de Alunos / Professor de Educação Básica II / Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo	03/06/2021
---	------------

Leia-se:

Homologação do Resultado Final dos Cargos Auxiliar de Farmácia / Encanador / Pedreiro / Mecânico da Frota Municipal / Monitor de Alunos / Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo	03/06/2021
--	------------

2- Onde se lê:

Homologação do Resultado Final dos Cargos Auxiliar de Farmácia / Bibliotecário / Assistente Social / Diretor de Escola / Encanador / Eng. De Segurança do Trabalho / Enfermeiro / Farmacêutico / Mecânico da Frota Municipal / Médico Clínico Geral / Médico Oftalmologista / Médico Ginecologista e Obstetra / Médico Pediatra / Médico Veterinário / Monitor de Alunos / Professor de Educação Básica II / Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo	03/06/2021
---	------------

Leia-se:

Homologação do Resultado Final dos Cargos Bibliotecário / Assistente Social / Diretor de Escola / Eng. De Segurança do Trabalho / Enfermeiro / Farmacêutico / Médico Clínico Geral / Médico Oftalmologista / Médico Ginecologista e Obstetra / Médico Pediatra / Médico Veterinário / Professor de Educação Básica II	11/06/2021
---	------------

As demais etapas contidas no Cronograma de Atividades, permanecem inalteradas.

Sendo assim é expedido o presente Edital de Retificação do Cronograma de Atividades do Concurso Público do Edital nº 01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Manuel, 03 de junho de 2021.

**RICARDO SALARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Concurso Público Edital N° 01/2020



GLOBAL
CONCURSOS PÚBLICOS

COMUNICADO REFERENTE AO ADIAMENTO DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°01/2020.

A **Prefeitura do Município de São Manuel**, no uso de suas atribuições legais, através da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, doravante denominada **GLOBAL CONCURSOS**:

Diante do preocupante cenário epidemiológico mundial, quanto à incidência do novo COVID-19 (Coronavírus), a **GLOBAL CONCURSOS**, seguindo as recomendações do DECRETO MUNICIPAL N°3682 de 19 de março de 2020, art. 8º inciso VI da **Prefeitura do Município de São Manuel**, **DIVULGA**:

O adiamento por tempo indeterminado da realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°01/2020, com a data prevista para 05/04/2020.

Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, no site da **GLOBAL CONCURSOS** (www.globalconcursos.org.br) e no site do **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** (www.saomanuel.sp.gov.br) onde serão informadas as novas datas para realização do Concurso Público.

São Manuel, 19 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

DECRETO Nº 3682 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Declara Situação de Emergência no Município de São Manuel e define a adoção de providências no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para a prevenção e combate a propagação do Vírus COVID-19 e dá outras providências.

RICARDO SALARO NETO, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 78, incisos IX e XXVIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I – A necessidade de Isolamento Social prevista na Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

II – O avanço do COVID-19 (Coronavírus) no Estado de São Paulo;

III – O Decreto Estadual 64.864 de 16 de março de 2020;

IV – Os riscos à saúde dos Munícipes e dos Servidores Públicos;

V – Necessidade de medidas rígidas para o controle da propagação da infecção.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de São Manuel para enfrentamento da pandemia causada pela propagação do vírus COVID-19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Comitê de Gerenciamento de Crise que será composto pelo Prefeito Municipal, pelos Diretores e pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município.

§ 2º Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação de abastecimento e operação dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de estado de calamidade pública ou a revogação do estado de emergência.

Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

I - No caso de iminente perigo público poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

II - Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 4º Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto e que serão mantidos pela Prefeitura:

I – Saúde: internações, transporte de pacientes e de material biológico, gases medicinais, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos;

II – Promoção Social;

III – Transporte Público nos horários de maior demanda;

IV – Coleta de lixo e Zeladoria;

V – Segurança urbana e defesa civil.

Art. 5º As Diretorias Municipais e demais Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta deverão implementar plano de racionalização de uso dos insumos com o objetivo de preservar a continuidade dos serviços.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de São Manuel, em suas respectivas Diretorias e Procuradoria Geral e através de seus Diretores e Procurador-Geral determinará, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho (home office) quando possível e obrigatoriamente aos servidores nas seguintes situações:

I – Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II – Gestantes;

III – Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

§ 1º O regime de que trata este artigo vigorará pelo prazo necessário, até a decretação do fim da situação de emergência, ficando apenas em regime de trabalho ordinário o efetivo mínimo para funcionamento das repartições Públicas.

§ 2º No caso do inciso III, o servidor deverá lavrar sob as penas da Lei, uma declaração de próprio punho declarando sua condição, devendo o Poder Público Municipal aceita-la.



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

§ 3º O disposto neste artigo será estendido ao pessoal de empresas terceirizadas, mediante atos contratuais próprios.

Art. 7º A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:

I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento na forma estabelecida por este Decreto;

II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 8º O Prefeito Municipal e os Dirigentes das Autarquias, deverão:

I - Determinar o gozo imediato de férias regulamentares e licença-prêmio em seus respectivos âmbitos, assegurada apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários a atividades essenciais e de natureza continuada;

II - Maximizar, na prestação de serviços à população, o emprego de meios virtuais que dispensem o atendimento presencial;

III – Não autorizar viagens no território nacional nem submeter pedidos de autorização governamental para viagens internacionais, salvo mediante despacho motivado que indique razão emergencial;

IV – Suspender o funcionamento dos Centros de Convivência do Idoso, inseridos no Programa “São Paulo Amigo do Idoso”, instituído nos termos do Decreto nº 58.047, de 15 de maio de 2012;

V – Suspender as férias ou licenças dos servidores das áreas de saúde, segurança pública e assistência social;

VI – Suspender todos os Concursos Públicos e Provas;

VII – Estabelecer jornada de trabalho diferenciada, podendo reduzir o horário de funcionamento das repartições públicas.

Art. 9º A Administração Direta e Indireta deverá restringir o acesso ao público nas repartições públicas de forma a realizar os atendimentos exclusivamente com hora marcada para evitar e controlar aglomerações.

Art. 10º Para agendamento dos atendimentos, a população deverá entrar em contato com as respectivas Diretorias e demais Repartições através dos seguintes telefones:

I - Tributação: 3812 4423

II - Tesouraria: 3812 4400, ramal 4459



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

- III - Obras: 3812 4426, ramal 4403
- IV - Saúde: 3812 4400, ramal 5010 (recepção)
- V - Educação: 3841 2444
- VI - RH: 38124425
- VII - Gestão e Serviços: 3842 1715
- VIII - Agricultura e Meio Ambiente: 3841 3882
- IX - Promoção Social e Pessoa com Deficiência: 3812 4400, ramal 5021(recepção)
- X - CRAS: 3812 4400, ramal 5014 (recepção)
- XI - CREAS: 3812 4400, ramal 5001 (recepção)
- XII - Criança Feliz: 3812 4400, ramal 5025 (recepção)
- XIII - Cultura: 3841 4400
- XIV - Turismo: 3841 4800
- XV - Esporte: 3812 4400, ramal 5000
- XVI - Procuradoria Geral: 3812 4401
- XVII - Subprefeitura do Distrito de Aparecida: 3841 4727
- XVIII - Comunicação: 3812 4400, ramal 4417
- XIX - Gabinete do Prefeito: 3812 4400, ramal 5030
- XX - Administração: 3812 4400, ramal 4412
- XXI - Finanças: 3812 4400, ramal 4442
- XXII - Compras/Licitação: 3812 4413, ramal 4407
- XXIII - PAT: 3841-7269
- XXIV - Banco do Povo: 3841-4402
- XXV - PROCON: 3841-4645
- XXVI - Junta Militar: 3841-4601

Art. 11. Ficam suspensas as seguintes atividades e repartições públicas:

- I - As atividades da Filarmônica de São Manuel no Coreto Municipal e em qualquer outro evento;
- II - As Oficinas Culturais de música, teatro e bandas;
- III - As atividades do "Projeto Guri";
- IV - O funcionamento das Bibliotecas Públicas Municipais;
- V - Todas as competições e eventos esportivos no território do Município de São Manuel;
- VI - PAT;
- VII - Banco do Povo;
- VIII - PROCON;
- IX - Junta Militar; e,
- X - Qualquer outra atividade ou repartição pública que gere aglomeração de população e que possa gerar risco de contágio.



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Art. 12. Estão proibidas as aglomerações em espaços públicos, tais como praças, jardins, campos esportivos, pistas de esportes, quadras poliesportivas, academias ao ar livre e parquinhos.

Art. 13. Os bares, restaurantes e academias em geral no Município, deverão tomar providencias no sentido de reduzirem para 50% a sua capacidade de ocupação para o público e adotar todas as medidas necessárias para a prevenção do contágio, inclusive higienizando regularmente os materiais de uso comum da população.

Art. 14. Os supermercados, farmácias e lojas em geral, deverão estabelecer formas de controle de acesso às suas instalações de forma a evitar à aglomeração de pessoas.

§ 1º Os estabelecimentos previstos neste artigo, deverão estabelecer horários diferenciados para atendimento da população idosa.

§ 2º Igualmente, deverão promover, no que for possível, a venda por telefone e outros meios virtuais de atendimento, que evitem a presença do cliente no estabelecimento.

Art. 15. As forças de Segurança do Município poderão utilizar das medidas previstas na Lei 13.979/2020 visando garantir a manutenção da ordem em razão da situação de emergência.

Art. 16. Fica determinado à Diretoria Municipal da Saúde que adote providências para:

I – capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV – ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

V - utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

VI – orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Diretoria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Diretoria Municipal de Administração

§ 2º A Diretoria Municipal de Saúde expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I – que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II – que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

III – que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção.

Art. 17. Fica determinado à Diretoria Municipal de Assistência Social que:

I - desative os serviços que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes a acolhimento e visita domiciliar aos idosos com necessidades;

II – garanta que os profissionais que trabalhem nas unidades de acolhimento, bem como os visitantes utilizem máscaras de proteção e mantenham as mãos higienizadas.

Art. 18. Fica determinado à Diretoria Municipal de Cultura e a Diretoria de Turismo que:

I - re programe os grandes eventos públicos;

II – cancele todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas.

Art. 19. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.

Art. 20. Nos processos e expedientes administrativos, sindicâncias e procedimentos disciplinares, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 21. Serão divulgadas mensagens informativas por todos os meios de comunicação oficial, ficando a Diretoria de Comunicação responsável por adicionar um campo



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

na página oficial do Município com todas as informações sobre o COVID-19 de interesse do Município.

Art. 22. Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Autarquias, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 23. As medidas tratadas nesse Decreto, seja pelos Entes Públicos ou Privados deverão ser adotadas até 23 de março de 2020, sob pena de lacração e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Manuel, 19 de março de 2020.

RICARDO SALARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Seção de Expediente em _____.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Manuel em ____/____/_____,
pág._____.

Luciana Fidêncio Beloti Shinozaki
Chefe da Seção de Expediente

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 01/2020



O Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados que foi efetuada a seguinte alteração no Edital Nº 01/2020 publicado em 06 de fevereiro de 2020, no Anexo I Descrição Sintética para o cargo de Farmacêutico.

NO EDITAL Nº 01/2020 ONDE SE LÊ:

Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, pareceres, entre outros; Efetuar fiscalização de farmácias, drogarias e indústrias químicofarmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Controlar entorpecentes e seus produtos equiparados, anotando sua distribuição em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, visando atender os dispositivos legais; Participar de treinamento e campanhas educativas; Planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações farmacêuticas na Rede Básica de Saúde; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

NO EDITAL Nº 01/2020 LEIA-SE:

Controlar a distribuição dos medicamentos; realizar a orientação medicamentosa; realizar o controle psicotrópico; a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais, em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal quando solicitado, relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; executar as demais funções previstas em regulamento da profissão; desempenhar outras atribuições afins, que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional; gerir e orientar os pacientes com processos de medicamentos de alto-custo, administrativos e judiciais conforme as portarias estaduais vigentes; seguir os protocolos legais estabelecidos pela Diretoria de Saúde do município.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 01/2020



O Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados que foi efetuada a seguinte alteração no Edital Nº 01/2020 publicado em 06 de fevereiro de 2020, no Anexo I Descrição Sintética para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

NO EDITAL Nº 01/2020 ONDE SE LÊ:

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; **II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada**; III - haver concluído o ensino médio.

NO EDITAL Nº 01/2020 LEIA-SE:

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído o ensino médio.

**MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL****CONCURSO PÚBLICO****EDITAL 01/2020**

O Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados que foi efetuada as seguintes alterações no Edital Nº 01/2020 publicado em 06 de fevereiro de 2020, em Tabela de Cargos, no item 6. de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição, no item 12. na informação sobre tabela de pontuação para entrega de Títulos, no item 16. Disposições Gerais e no Anexo I Descrição Sintética.

Será realizada a seguinte alteração na Tabela de Cargos para o cargo de Professor de Educação Básica II (Educação Física) no item de Carga Horária e requisitos mínimos e a exclusão do cargo de Professor de Educação Básica II (Inglês):

NO EDITAL Nº 01/2020 ONDE SE LÊ:**NÍVEL SUPERIOR**

Cód.	Cargos	Quantidade de Vagas	Salário Inicial	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor da Inscrição
401	Bibliotecário	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior Completo em Biblioteconomia com respectivo registro no Conselho de Classe	R\$ 56,00
402	Diretor de Escola	001	R\$ 21,27 h/aula	200 h/a – mês	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar; mínimo de 05 (cinco) anos de docência no Magistério	R\$ 56,00
403	Engenheiro de Segurança do Trabalho	001	R\$ 3.561,88	20 Horas Semanais	Superior completo em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 56,00
404	Enfermeiro	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior completo em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 56,00
405	Farmacêutico	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior Completo em Farmácia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
406	Mecânico da Frota Municipal	001	R\$ 1.598,55	40 Horas Semanais	Ensino Superior Completo com curso profissionalizante em Mecânica e CNH categoria AD	R\$ 56,00
407	Médico Clínico Geral	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
408	Médico Oftalmologista	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em oftalmologia	R\$ 56,00
409	Médico Ginecologista e Obstetra	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em Ginecologia e obstetria	R\$ 56,00

**MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL****CONCURSO PÚBLICO****EDITAL 01/2020****GLOBAL**
CONCURSOS PÚBLICOS

410	Médico Pediatra	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em pediatria	R\$ 56,00
411	Médico Veterinário	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
412	Professor de Educação Básica II (Inglês)	001	R\$ 15,25 h/aula	200 h/a - mês	Superior completo em licenciatura em Pedagogia, com curso de graduação em línguas, com ênfase na disciplina específica de inglês	R\$ 56,00
413	Professor de Educação Básica II (Educação Física)	001	R\$ 15,25 H/aula	200 h/a - mês	Superior completo com licenciatura em pedagogia, com graduação em educação física	R\$ 56,00

NO EDITAL Nº 01/2020 LEIA-SE:**NÍVEL SUPERIOR**

Cód.	Cargos	Quantidade de Vagas	Salário Inicial	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor da Inscrição
400	Assistente Social	001	R\$ 1.882,14	30 Horas Semanais	Superior Completo em Serviço Social, com respectivo Conselho de Classe	R\$ 56,00
401	Bibliotecário	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior Completo em Biblioteconomia com respectivo registro no Conselho de Classe	R\$ 56,00
402	Diretor de Escola	001	R\$ 21,27 h/aula	200 h/a - mês	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar; mínimo de 05 (cinco) anos de docência no Magistério	R\$ 56,00
403	Engenheiro de Segurança do Trabalho	001	R\$ 3.561,88	20 Horas Semanais	Superior completo em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 56,00
404	Enfermeiro	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior completo em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 56,00
405	Farmacêutico	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior Completo em Farmácia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
406	Médico Clínico Geral	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
407	Médico Oftalmologista	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em oftalmologia	R\$ 56,00



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 01/2020



408	Médico Ginecologista e Obstetra	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em Ginecologia e obstetrícia	R\$ 56,00
409	Médico Pediatra	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em pediatria	R\$ 56,00
410	Médico Veterinário	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
412	Professor de Educação Básica II (Educação Física)	001	R\$ 15,25 H/aula	Mínimo de 60h/a mês e máximo de 200 h/a - mês	Superior completo com Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF	R\$ 56,00

Será realizada a seguinte alteração no item 6.6., onde foi retirada a informação de impressão do formulário do anexo III e alterada a data para o prazo de solicitação de isenção:

NO EDITAL Nº 01/2020 ONDE SE LÊ:

6.6. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Realizar a solicitação de Isenção no ato da inscrição no site www.globalconcursos.org.br;

b) Deverá imprimir o formulário do anexo III deste Edital (exigência para a Lei nº 4181 de 17 de janeiro de 2019), anexar a documentação exigida para comprovação da condição informada;

6.7. No prazo estabelecido de 10 e 11 de fevereiro de 2020, encaminhar para a GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS documentações solicitadas nos itens 6.3. e seus subitens e 6.5. e seus subitens, via site www.globalconcursos.org.br acessando a área do candidato com login e senha;

NO EDITAL Nº 01/2020 LEIA-SE:

6.6. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Realizar a solicitação de Isenção no ato da inscrição no site www.globalconcursos.org.br;

b) O candidato deverá anexar os documentos solicitados nos itens 6.3, 6.5 e seus subitens através da Área do Candidato;

6.7. No prazo estabelecido de 10 à 13 de fevereiro de 2020, encaminhar para a GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS documentações solicitadas nos itens 6.3. e seus subitens e 6.5. e seus subitens, via site www.globalconcursos.org.br acessando a área do candidato com login e senha;

**MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL****CONCURSO PÚBLICO****EDITAL 01/2020**

Será realizada a seguinte retificação na tabela de Títulos no item 12., onde foi corrigida a informação do valor unitário para o título de doutorado e foi acrescentada a palavra “estritamente” à tabela no item títulos:

NO EDITAL Nº 01/2020 ONDE SE LÊ:

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
DOUTORADO relacionado à área, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5 (dois pontos e meio)	1
MESTRADO relacionado à área, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,5 (um ponto e meio)	1
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO relacionado à área, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Certidão ou Declaração de conclusão de curso, esta deverá vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.	1,0 (um ponto) por Especialização	1

NO EDITAL Nº 01/2020 LEIA-SE:

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
DOUTORADO relacionado à área, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2,5 (dois pontos e meio)	1
MESTRADO relacionado à área, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,5 (um ponto e meio)	1
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO relacionado estritamente à área, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Certidão ou Declaração de conclusão de curso, esta deverá vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.	1,0 (um ponto) por Especialização	1



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 01/2020



Será realizada a seguinte retificação no item 16.12., onde foi corrigida a informação dos Anexos:

NO EDITAL Nº 01/2020 ONDE SE LÊ:

16.12. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os **Anexos I, II, II, IV, V e VI** que o acompanham;

NO EDITAL Nº 01/2020 LEIA-SE:

16.12. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os **Anexos I, II, III, IV, V e VI** que o acompanham;

Será realizada correção no ANEXO I – DESCRIÇÃO SINTÉTICA para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

NO EDITAL Nº 01/2020 ONDE SE LÊ:

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; III - haver concluído o **ensino fundamental.**

NO EDITAL Nº 01/2020 LEIA-SE:

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; III - haver concluído o **ensino médio.**



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2020



O Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados que foi efetuada a seguinte alteração do Edital Nº 01/2020 no seu item 6, em Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição, publicado em 06 de fevereiro de 2020, onde foi retirada a informação de preenchimento de formulário para solicitação de isenção.

NO EDITAL Nº 01/2020 ONDE SE LÊ:

6.6. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- Realizar a solicitação de Isenção no ato da inscrição no site www.globalconcursos.org.br;
- Deverá imprimir o formulário do anexo III deste Edital (exigência para a Lei nº 4181 de 17 de janeiro de 2019), anexar a documentação exigida para comprovação da condição informada;**

6.7. No prazo estabelecido de **10 e 11 de fevereiro de 2020**, encaminhar para a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** documentações solicitadas nos **itens 6.3.** e seus **subitens e 6.5.** e seus **subitens**, via site www.globalconcursos.org.br acessando a área do candidato com login e senha;

NO EDITAL Nº 01/2019 LEIA-SE:

6.6. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- Realizar a solicitação de Isenção no ato da inscrição no site www.globalconcursos.org.br;
- O candidato deverá anexar os documentos solicitados nos itens 6.3, 6.5 e seus subitens através da Área do Candidato;**

6.7. No prazo estabelecido de **10 e 11 de fevereiro de 2020**, encaminhar para a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** documentações solicitadas nos **itens 6.3.** e seus **subitens e 6.5.** e seus **subitens**, via site www.globalconcursos.org.br acessando a **área do candidato** com login e senha;

Será realizada a seguinte correção na Tabela de Cargos para o cargo de Professor de Educação Básica II (Educação Física) no item de Carga Horária e requisitos mínimos.

NO EDITAL Nº 01/2020 ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR						
Cód.	Cargos	Quantidade de Vagas	Salário Inicial	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor da Inscrição
401	Bibliotecário	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior Completo em Biblioteconomia com respectivo registro no Conselho de Classe	R\$ 56,00
402	Diretor de Escola	001	R\$ 21,27 h/aula	200 h/a – mês	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar; mínimo de 05 (cinco) anos de docência no Magistério	R\$ 56,00
403	Engenheiro de Segurança do Trabalho	001	R\$ 3.561,88	20 Horas Semanais	Superior completo em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 56,00



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2020



404	Enfermeiro	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior completo em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 56,00
405	Farmacêutico	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior Completo em Farmácia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
406	Mecânico da Frota Municipal	001	R\$ 1.598,55	40 Horas Semanais	Ensino Superior Completo com curso profissionalizante em Mecânica e CNH categoria AD	R\$ 56,00
407	Médico Clínico Geral	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
408	Médico Oftalmologista	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em oftalmologia	R\$ 56,00
409	Médico Ginecologista e Obstetra	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em Ginecologia e obstetrícia	R\$ 56,00
410	Médico Pediatra	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em pediatria	R\$ 56,00
411	Médico Veterinário	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
412	Professor de Educação Básica II (Inglês)	001	R\$ 15,25 h/aula	200 h/a – mês	Superior completo em licenciatura em Pedagogia, com curso de graduação em línguas, com ênfase na disciplina específica de inglês	R\$ 56,00
413	Professor de Educação Básica II (Educação Física)	001	R\$ 15,25 H/aula	200 h/a - mês	Superior completo com licenciatura em pedagogia, com graduação em educação física	R\$ 56,00

NO EDITAL Nº 01/2019 LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR						
Cód.	Cargos	Quantidade de Vagas	Salário Inicial	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor da Inscrição
401	Bibliotecário	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior Completo em Biblioteconomia com respectivo registro no Conselho de Classe	R\$ 56,00
402	Diretor de Escola	001	R\$ 21,27 h/aula	200 h/a – mês	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar; mínimo de 05 (cinco) anos de docência no Magistério	R\$ 56,00
403	Engenheiro de Segurança do Trabalho	001	R\$ 3.561,88	20 Horas Semanais	Superior completo em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 56,00



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2020



404	Enfermeiro	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior completo em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 56,00
405	Farmacêutico	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior Completo em Farmácia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
406	Mecânico da Frota Municipal	001	R\$ 1.598,55	40 Horas Semanais	Ensino Superior Completo com curso profissionalizante em Mecânica e CNH categoria AD	R\$ 56,00
407	Médico Clínico Geral	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
408	Médico Oftalmologista	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em oftalmologia	R\$ 56,00
409	Médico Ginecologista e Obstetra	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em Ginecologia e obstetrícia	R\$ 56,00
410	Médico Pediatra	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em pediatria	R\$ 56,00
411	Médico Veterinário	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
412	Professor de Educação Básica II (Inglês)	001	R\$ 15,25 h/aula	200 h/a – mês	Superior completo em licenciatura em Pedagogia, com curso de graduação em línguas, com ênfase na disciplina específica de inglês	R\$ 56,00
413	Professor de Educação Básica II (Educação Física)	001	R\$ 15,25 H/aula	Mínimo de 60h/a mês e máximo de 200 h/a - mês	Superior completo com Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF	R\$ 56,00



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2020



O **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, através da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, concurso público para provimento de vagas para seu quadro de funcionários regido pelas instruções especiais deste edital, mediante nomeação pelo regime estatutário das diversas carreiras, conforme **LEI Nº 3820 DE 22 DE JANEIRO DE 2015**. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste edital como segue abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O **Concurso Público** será regido por este Edital e executado pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições necessárias para a inscrição;

1.2. Os cargos objeto do Concurso, os requisitos necessários para a habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes conforme os Anexos deste Edital;

1.3. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no **Anexo I** deste **Edital**;

1.4. Todas as etapas constantes neste **Edital** serão realizadas observando-se o horário oficial de **Brasília/DF**;

1.5. O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição acessando a **Área do Candidato**, por meio de login e senha, através do site **www.globalconcursos.org.br**;

1.6. O **Município de São Manuel** admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas na **TABELA DE CARGOS** deste Edital, durante a validade do Concurso, respeitando a ordem de classificação;

1.7. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** **www.globalconcursos.org.br**;

1.8. Todos os atos oficiais relativos ao **Concurso Público** serão publicados na Internet, no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e no site do **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** a partir de **06 de fevereiro de 2020**;

1.9. No ato da inscrição o candidato deverá registrar no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação e o código do cargo ao qual se candidatará;

1.10. O candidato que necessitar de **condições especiais para realização das provas (ex: Carteira para canhoto, prova ampliada, etc.)** deverá informar no ato da inscrição;

1.10.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas, através de laudos médicos, deverá encaminhar acessando a **Área do Candidato** no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (**www.globalconcursos.org.br**);

1.10.2. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no **item 3.1.**, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

1.10.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

1.10.4. De acordo com o cronograma do **Concurso Públicos** candidatos deverão enviar os documentos nos dias **10/02 e 11/02/2020** para a solicitação de condição especial;

1.10.5. Não serão aceitos documentos fora do prazo estipulado no Cronograma;

1.11. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora;

1.12. A Comissão Organizadora poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos;

1.13. Os cargos, os códigos dos cargos, as respectivas vagas, a Escolaridade / Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal e a Taxa de Inscrição estão estabelecidos na **TABELA DE CARGOS** conforme segue:

Tabela de Cargos

NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cód.	Cargos	Quantidade de Vagas	Salário Inicial	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor da Inscrição
201	Encanador	001	R\$ 1.182,85	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 27,00
202	Motorista de Veículo Municipal	001	R\$ 1.239,81	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo, possuir CNH com categoria "D" ou superior e disposição para trabalhar em regime de plantão e turnos alternados	R\$ 27,00
203	Pedreiro	001	R\$ 1.084,69	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 27,00

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
Cód.	Cargos	Quantidade de Vagas	Quantidade de Vagas PNE'S	Salário Inicial	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor da Inscrição
301	Agente Comunitário de Saúde	019	001	R\$ 1.325,85	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 42,00
302	Auxiliar de Farmácia	001	0	R\$ 1.239,81	40 Horas Semanais	Auxiliar de Farmácia Efetivo Ensino Médio Completo com: curso de Auxiliar ou Atendente de Farmácia ou experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano como atendente de farmácia ou dispensação de medicamentos	R\$ 42,00
303	Mecânico da Frota Municipal	001	0	R\$ 1.598,55	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo com curso profissionalizante em Mecânica e CNH categoria AD	R\$ 42,00
304	Monitor de Alunos	001	0	R\$ 1.084,69	40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 42,00
305	Técnico em Segurança do Trabalho	001	0	R\$ 1.691,87	40 Horas Semanais	Ensino Médio - Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 42,00
306	Topógrafo	001	0	R\$ 1.505,23	40 Horas Semanais	Curso técnico em Agrimensura com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 42,00

NÍVEL SUPERIOR						
Cód.	Cargos	Quantidade de Vagas	Salário Inicial	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor da Inscrição
400	Assistente Social	001	R\$ 1.882,14	30 Horas Semanais	Superior Compelo em Serviço Social, com respectivo Conselho de Classe	R\$ 56,00
401	Bibliotecário	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior Completo em Biblioteconomia com respectivo registro no Conselho de Classe	R\$ 56,00
402	Diretor de Escola	001	R\$ 21,27 h/aula	200 h/a – mês	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar; mínimo de 05 (cinco) anos de docência no Magistério	R\$ 56,00
403	Engenheiro de Segurança do Trabalho	001	R\$ 3.561,88	20 Horas Semanais	Superior completo em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 56,00
404	Enfermeiro	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior completo em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 56,00
405	Farmacêutico	001	R\$ 1.882,14	40 Horas Semanais	Superior Completo em Farmácia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
406	Médico Clínico Geral	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
407	Médico Oftalmologista	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em oftalmologia	R\$ 56,00
408	Médico Ginecologista e Obstetra	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em Ginecologia e obstetrícia	R\$ 56,00
409	Médico Pediatra	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe e especialização em pediatria	R\$ 56,00
410	Médico Veterinário	001	R\$ 1.882,14	10 Horas Semanais	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 56,00
412	Professor de Educação Básica II (Educação Física)	001	R\$ 15,25 H/aula	200 h/a - mês	Superior completo com licenciatura em pedagogia, com graduação em educação física	R\$ 56,00

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

2.1. Para posse o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e deverá preencher as condições especificadas como segue:

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas na **Lei Federal Nº 13.445/17 – Estatuto do Estrangeiro**;

2.2. Ter idade mínima de **18 (dezoito)** anos completos até a data da posse;

2.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo conforme especificado na **TABELA DE CARGOS** e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**;

2.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na **LEI Nº 11.343/06**;

- 2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.8.1. Não estar com idade igual ou superior que imponha aposentaria compulsória;
- 2.9. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (**Federal, Estadual ou Municipal**) em consequência de processo administrativo;
- 2.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público;
- 2.11. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 2.12. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 2.13. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 2.14. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as Funções no Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;
- 2.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho;

3. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO.

- 3.1. As inscrições serão realizadas via internet no endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** www.globalconcursos.org.br. As inscrições iniciam-se às **10h00min** do dia **06 de fevereiro de 2020** e encerrando-se, impreterivelmente, às **15h00min** do dia **06 de março de 2020**, observando o horário de **Brasília/DF**;
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na **TABELA DE CARGOS** deste Edital;
- 3.3. **Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;**
- 3.4. **A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;**
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de **boleto bancário**, pagável em toda a Rede Bancária e Casas Lotéricas (**Não sendo recomendável, no último dia de inscrição, o pagamento em Casas Lotéricas devido ao prazo de compensação desse tipo de pagamento**), com vencimento para o dia **06 de março de 2020**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e casas lotéricas na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente**;
- 3.6. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor das inscrições;
- 3.6.1. **A GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS e o MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou preenchimento incorreto;**
- 3.6.2. **Após a data de vencimento do boleto, não haverá possibilidade de impressão para o pagamento, seja qual for o motivo alegado;**
- 3.6.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição;
- 3.7. As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br através da opção **Área do Candidato**;
- 3.7.1. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no **item 3.1.**, caso contrário não será considerado;
- 3.7.2. **Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;**
- 3.7.2.1. **Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site www.globalconcursos.org.br e acompanhar as datas de acordo com o cronograma do Concurso Público;**
- 3.7.2.2. Está vetada qualquer outra forma de pagamento que não seja a descrita no **item 3.5.**;
- 3.7.3. Os candidatos que realizarem sua inscrição pela Internet no dia **06/03/2020** deverão fazê-la de modo que consigam efetuar o pagamento do boleto bancário impreterivelmente até **23h59min (vinte e três e cinquenta e nove) do dia 06/03/2020**;
- 3.7.4. **Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou pagamento de valor superior, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição em função das despesas bancárias;**
- 3.7.5. **Candidatos que desejam se inscrever em mais de um cargo devem se certificar que a prova para os cargos desejados não ocorra no mesmo período;**
- 3.7.5.1. **Caso as provas para os cargos desejados estejam no mesmo período o candidato deverá optar por um dos cargos para a realização da prova;**
- 3.7.6. **Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse;**
- 3.7.7. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico

www.globalconcursos.org.br;

3.7.8. O candidato deverá verificar, através do site www.globalconcursos.org.br, logo após o término do período de inscrição, se sua inscrição foi homologada, **não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência**. Em caso negativo o candidato poderá interpor recurso acessando a área restrita do candidato mediante login e senha na página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br;

3.7.9. Independentemente do recebimento ou não da comunicação pessoal, o candidato tem o dever de acompanhar a divulgação das informações sobre a realização da prova;

3.8. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência;

3.8.1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições;

3.8.2. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Concurso Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução;

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** e a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4. CANDIDATAS LACTANTES.

4.1. Fica assegurada às mães lactantes o direito de participarem do **Concurso Público**, nos critérios e condições estabelecidas pelo **Art. 227 da Constituição Federal, Art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)** e **Art. 1º e 2º da Lei nº 13.146/2015**;

4.1.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, observando-se os procedimentos constantes a seguir;

4.2. A candidata lactante deverá, no momento das inscrições informar na ficha de inscrição on-line a condição de lactante;

4.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata;

4.5. Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;

4.6. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (**familiar ou terceiro indicado pela candidata**), **pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade devidamente comprovado**, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso Público;

4.7. O acompanhante receberá uma embalagem plástica fornecida pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** para o acondicionamento obrigatório de objetos pessoais eletrônicos desligados, que serão lacrados, e somente poderá ser aberta ao final do concurso e fora do local de prova;

4.8. A candidata durante o período de amamentação será acompanhada por uma fiscal da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, sem o material de aplicação das provas e sem a presença do acompanhante responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;

4.9. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova;

5. INSCRIÇÕES DE PNE'S.

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste **Concurso Público**, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no parágrafo **VIII do artigo 37 da Constituição Federal**, na **Lei Nº 13.146, de 6 julho de 2015** que institui sobre a inclusão da pessoa com deficiência;

5.2. Em obediência a **Lei Nº 973 de 08 de Fevereiro de 2012**, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro;

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no **Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**;

5.3.1. De acordo com a **Lei Nº 4.170, de 7 de dezembro der 2018**, este Concurso Público reconhece no âmbito do **Município de São Manuel** a visão monocular como deficiência visual.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido;

5.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido;

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, arts. 43 e 44**, onde fica revogado o **art. 43 pelo Decreto nº 9.508, de 2018** conforme especificado a seguir:

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, por meio de perícia médica admissional;

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- 5.5.3.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 5.5.4.** Na avaliação do servidor com deficiência serão levadas em consideração as limitações e restrições médica de seu laudo, apresentado no ato da nomeação, examinado pelo médico do trabalho responsável. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente não poderão interferir na avaliação do seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores;
- 5.6.** As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos;
- 5.7. O acesso ao link para envio dos documentos relativos a laudos somente estará disponível nos dias 10/02 e 11/02/2020;**
- 5.7.1.** O candidato com deficiência, dentro do período estipulado no cronograma, deverá encaminhar, através do site (www.globalconcursos.org.br) os seguintes documentos a seguir:
- a) Cópia do Laudo Médico, atualizado a menos de **1 (um) ano** da data da inscrição, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo;
- b) Requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova Braille, ampliada, ou o auxílio de leitor);
- c) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, dentro do período estipulado em cronograma, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência;
- d) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, dentro do período estipulado em cronograma, a necessidade de um fiscal Intérprete de Libras, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público;
- e) O candidato com deficiência física, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, dentro do período estipulado em cronograma, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público;
- 5.7.2.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de **1 (uma) hora** para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 5.7.1.**, deverá encaminhar solicitação, por escrito, dentro do período estipulado em cronograma, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- 5.8. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;**
- 5.9.** Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;
- 5.10. Os documentos deverão ser enviados através do site www.globalconcursos.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site da GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Laudos”;**
- 5.11. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;**
- 5.12.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 5.13.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no **item 5.** e seus subitens não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado;
- 5.13.1.** A **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** divulgará no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br, na data prevista de **18 de fevereiro de 2020**, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de candidato deficiente para concorrência à reserva de vagas pertinente ao **Decreto Federal nº 3.298/99**;
- 5.14.** O candidato que tiver sua inscrição na reserva para deficientes indeferida poderá interpor recurso no **período no período de 19 e 20 de fevereiro de 2020**, através da Área do Candidato do site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br);
- 5.15.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para deficientes, a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** divulgará o resultado no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br, na data prevista, conforme cronograma do Concurso Público;
- 5.15.1.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;
- 5.15.2.** O candidato deficiente que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 5.16.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

6. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO.

6.1. Os candidatos amparados pela **Lei Nº 4.054, de 20 de dezembro de 2016** e **Lei Nº 4.181, de 17 de janeiro de 2019**, poderão realizar, no período de **10 e 11 de fevereiro de 2020**, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.globalconcursos.org.br**, no ato da inscrição;

6.2. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição amparado pela **Lei Nº 4.054, de 20 de dezembro de 2016**, o candidato deverá comprovar a condição de doador(a) de sangue e/ou medula óssea;

6.3. A condição de doador deverá ser comprovada da seguinte forma:

6.3.1. Comprovar doação de sangue por **03 (três) vezes** dentro do período de **12 (doze) meses** e/ou;

6.3.2. Comprovar doação de medula óssea através da inscrição em cadastro ou banco de dados de doadores;

6.3.3. Somente serão aceitas doações de sangue e medula óssea promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

6.3.4. A comprovação de doador de sangue e de medula óssea será através de documento em cópia expedido pela entidade coletora;

6.4. A condição de desempregado de acordo com a **Lei Nº 4.181, de 17 de janeiro de 2019**, será caracterizada pelas seguintes situações:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;

6.5. Para comprovar a situação prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do **item 6.4.** deste Edital, o candidato deverá encaminhar/apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, juntamente com cópia dos documentos abaixo:

a) Cópia da página onde consta a foto do titular da CTPS;

b) Cópia da página onde consta as informações do titular da CTPS;

c) Cópia da página onde consta o último registro com a data do desligamento;

d) Cópia da página subsequente ao último registro, em branco;

6.6. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Realizar a solicitação de isenção no ato da inscrição no site **www.globalconcursos.org.br**;

b) Deverá imprimir o formulário do **anexo III** deste Edital (**exigência para a Lei nº 4181 de 17 de janeiro de 2019**), anexar a documentação exigida para comprovação da condição informada;

6.7. No prazo estabelecido de **10 e 11 de fevereiro de 2020**, encaminhar para a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** documentações solicitadas nos **itens 6.3.** e seus **subitens 6.5.** e seus **subitens**, via site **www.globalconcursos.org.br** acessando a área do candidato com login e senha;

7. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

7.1. O local da realização das provas, além de ser divulgado no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** **www.globalconcursos.org.br**, constará do cartão de confirmação de inscrição a ser fornecido via site. Também estará disponível no site da **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** **www.saomanuel.sp.gov.br**;

7.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.2.1. Caso ocorra o disposto no **item 7.2.** (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site da inscrição no concurso público, bem como observadas a viabilidade e conveniência da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição;

7.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação para a Prova Objetiva, que será publicado por meio da Internet, nos endereços eletrônicos da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** **www.globalconcursos.org.br** e do **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** **www.saomanuel.sp.gov.br**;

7.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado. **O acompanhamento e consulta para verificar o local de prova é obrigação do candidato;**

7.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido para aplicação da prova não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame;

7.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de **1 (uma)** hora do horário previsto para o fechamento dos portões (**horário de Brasília**);

7.3. A **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos;

7.4. O candidato deverá comparecer aos locais de prova com documento original de identidade, sempre oficial, com foto, e de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente**;

7.4.1. A não apresentação do cartão de confirmação de inscrição, no dia do concurso público não impede que o candidato faça a prova;

7.5. Serão considerados documentos de identidade: **Cédula Oficial de Identidade (RG)**; **Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros)**; **Carteira de Trabalho e Previdência Social**; **Certificado de Reservista**; **Carteira de Motorista com foto ou Passaporte**. Sendo que o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade;

7.5.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade;

- 7.5.2.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no **item 7.5.**, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (**Boletim de Ocorrência**), expedido há, no **máximo 30 (trinta)** dias antecedentes da data da prova;
- 7.5.3.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- 7.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem Valor de Identidade, nem Documentos Ilegíveis, não Identificáveis e/ou Danificados;**
- 7.5.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;
- 7.6.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 7.7.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação dos originais do comprovante de inscrição e do boleto pago até a data do vencimento das inscrições;
- 7.7.1.** A inclusão de que trata o **item 7.7.** será realizada de forma condicional e será confirmada pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
- 7.7.2.** Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o **item 7.7.**, esta será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
- 7.8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
- a)** Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
 - b)** Portar ou utilizar lapiseira, canetas “marca texto”, **canetas que não possuem corpo transparente**, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado no **item 7.4.** deste Edital;
 - c)** entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, relógios com banco de dados, relógios digitais) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
- 7.9.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais;
- 7.9.1.** O candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, Ipod, MP3, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência própria. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, **o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;**
- 7.9.2.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso;
- 7.9.3.** Antes e Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- 7.9.4.** Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada;
- 7.9.5. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 2 (duas) horas do início da mesma levando o caderno de questões;**
- 7.9.6.** Os **03 (três)** últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar a sala de aplicação juntos;
- 7.9.7.** A Comissão do Concurso Público em conjunto com a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso Público, as normas previstas no **item 7** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame;
- 7.10.** Os eventuais erros de digitação do número do documento de identidade, sexo, nome, data de nascimento, CPF e etc., poderão ser corrigidos diretamente através do site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, www.globalconcursos.org.br acessando a **Área do Candidato**;

8. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 8.1.** As **Provas Objetivas** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas cada, tendo uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atividades do cargo;
- 8.2.** A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada conforme os critérios estabelecidos no **item 7** e seus subitens;
- 8.2.1.** O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer;
- 8.3.** As provas objetivas serão realizadas na data provável de **05 de abril de 2020** a ser confirmada pelo site www.globalconcursos.org.br, também pelo site do **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** www.saomanuel.sp.gov.br;
- 8.3.1.** Os cargos e o respectivo período (horário) de aplicação das provas objetivas serão informados através do edital de convocação. Os cargos constantes na Tabela de Cargos serão divididos em dois períodos, sendo respectivamente:

- Período da Manhã abertura dos portões às 7h00 e fechamento às 8h00, para início das mesmas, sendo de 4 (quatro) horas a duração da prova:

CÓDIGO	CARGOS
201	ENCANADOR
202	MOTORISTA DE VEÍCULO MUNICIPAL
203	PEDREIRO
301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
302	AUXILIAR DE FARMÁCIA
305	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
306	TOPÓGRAFO
303	MECÂNICO DA FROTA MUNICIPAL
412	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Horário de
Abertura
dos Portões: 7h00

- Período da Tarde abertura dos portões às 13h00 e fechamento às 14h00, para início das mesmas, sendo de 4 (quatro) horas a duração da prova:

CÓDIGO	CARGOS
400	ASSISTENTE SOCIAL
401	BIBLIOTECÁRIO
402	DIRETOR DE ESCOLA
403	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
404	ENFERMEIRO
405	FARMACEUTICO
406	MÉDICO CLÍNICO GERAL
407	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
408	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
409	MÉDICO PEDIATRA
410	MÉDICO VETERINÁRIO
304	MONITOR DE ALUNOS

Horário de
Abertura
dos Portões: 13h00

8.3.2. Os cadernos de questões serão distribuídos antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova;

8.3.3. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **subitem 8.3.2.**, deverá ser informada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores;

8.3.4. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;

8.4. O candidato deverá ler o caderno de questões e assinalar na Folha de Respostas que será fornecida pelo fiscal, a qual será insubstituível em caso de rasuras ou qualquer dano causado a mesma, e deverá ser preenchida com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

8.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis e marcações que estejam em desacordo com o exemplo na capa do caderno de questões;

8.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

8.7. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. **O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas nos locais indicados;**

8.8. Os candidatos de todos os cargos, somente poderão levar o Caderno de Questões, **2 (duas) horas** após o início da prova;

8.9. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;

8.10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.5.**;

b) Não comparecer na aplicação da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;

c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência, estabelecido no **subitem 7.9.5.**;

d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

e) For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer

- espécie, telefone celular, walkman, Tablet, e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- g) Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, antes do tempo mínimo de permanência, para o último caso;
- l) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

8.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

8.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

8.12.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas prestará todo o apoio e que for necessário;

8.12.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, aquele não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público;

8.12.3. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;

8.12.4. Os gabaritos da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** www.globalconcursos.org.br, na data prevista de **06 de abril de 2020**;

8.12.5. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado;

9. CONTAGEM DE PONTOS.

9.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o **Escore Bruto**;

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;

9.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá multiplicar **100 (cem)** pelo número de acertos, e dividir pelo número de questões da prova;

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato, obtidos na Prova Objetiva;

9.3. Será considerado eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de **50% (cinquenta por cento)** na Prova Objetiva;

9.4. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas;

9.5. Forma de cálculo para correção da Prova:

$$P = 100 \times NA/NQ$$

ONDE:

*100 – Escala de Pontos.

*NQ – Número de Questões.

*P – Valor obtido na divisão.

*NA – Número de Acertos.

10. APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

(PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO MUNICIPAL).

10.1. Observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última colocação, para a realização da **Prova Prática de Direção Veicular**, serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados nas provas objetivas, nos termos do **Item 9**, e seus subitens, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

Quantidade de Candidatos a Serem Convocados	
Motorista de Veículo Municipal	Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva

10.2. As Provas Práticas serão realizadas sob a responsabilidade da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, no **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** na data provável de **03 de maio de 2020**;

10.3. Os candidatos serão informados, quanto aos locais e horários da Prova Prática, por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site do **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, www.saomanuel.sp.gov.br e no endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br);

10.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas;

10.4. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação;

10.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário determinado para a realização de sua prova, munido de documento oficial de identidade original e, sendo que, o candidato deverá portar a **Carteira Nacional de Habilitação, em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito)**;

10.6.1. Não será aceita, em hipótese alguma, cópia reprográfica, ainda que autenticada, da Carteira Nacional de Habilitação;

10.6.2. Será considerado **NÃO APROVADO** e estará automaticamente eliminado do Concurso o candidato que:

a) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

b) não apresentar, no momento da prova, **Carteira Nacional de Habilitação – CNH original**, em validade, como especificado no **item 10.6.** deste Edital;

10.7. A Prova Prática buscará aferir a habilidade do candidato em direção veicular, atentando para as normas nacionais de trânsito, a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função;

10.8. A Prova Prática terá duração de **aproximadamente 15 (quinze) minutos** e constará de um percurso a ser determinado pela Banca Examinadora;

10.8.1. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e aprovados no Concurso serão convocados para realizar a prova e concorrerão em igualdade com os demais candidatos em todos os itens de avaliação;

10.8.2. Não haverá veículos adaptados para realização da Prova Prática;

10.9. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocado pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho;

10.9.1. O candidato será considerado **“APROVADO”** ou **“NÃO APROVADO”** para o desempenho eficiente das atividades do cargo público;

10.9.2. O candidato considerado **“NÃO APROVADO”** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do concurso;

10.10. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório;

10.10.1. A Prova Prática será avaliada na **escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**;

10.10.2. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**;

10.11. A Prova Prática de Direção Veicular para o cargo de Motorista, constará de um percurso de itinerário a ser determinado, com a presença de examinadores. Na avaliação da prova de percurso, o examinador observará como o candidato desempenha os comportamentos considerados mais importantes, especialmente:

a) ao dar a partida;

b) no trânsito;

c) ao parar;

d) ao ultrapassar ou mudar de faixa;

e) quando é ultrapassado;

f) nas curvas e retornos;

g) ao entrar ou cruzar via preferencial;

h) diante de semáforo ou guarda regulador de trânsito;

i) quando há interseção não controlada;

j) ao estacionar em vaga;

k) quando para ou dá partida em aclave ou declive;

l) operacionalização do veículo;

m) operacionalização do painel.

10.12. Caberá recurso do Resultado Provisório da Prova Prática, nos termos do **Item 14. e seus subitens**, deste Edital.

(PARA O CARGO DE PEDREIRO).

10.13.1. Observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última colocação, para a realização da **Prova Prática de Pedreiro Edetivo**, serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados nas provas objetivas, nos termos do **Item 9.** e seus subitens, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

Quantidade de Candidatos a Serem Convocados	
Pedreiro	Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva

10.13.2. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de **30 minutos** do horário estipulado e portando documento oficial com foto, o mesmo indicado no ato da inscrição.

10.13.3. Avaliar-se-á quanto à Prova Prática para os cargos referidos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

10.14. O cargo de Pedreiro será avaliado conforme os seguintes critérios:

a) Conhecimentos técnicos de pedreiro **(30 pontos)**;

b) Conhecimentos de técnicas de manejo na construção **(30 pontos)**;

c) Manipulação e conservação de ferramentas de uso geral **(20 pontos)**;

d) Postura Pessoal **(20 pontos)**;

10.15. A Prova Prática valerá **100 (cem) pontos** e será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) dos pontos**. Parágrafo único - Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.

11. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF. (PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

11.1. Para o Teste de Aptidão Física - TAF serão convocados os candidatos **APROVADOS** na Prova Objetiva, conforme **Item 9** deste Edital,

11.2. Os candidatos não incluídos no limite estabelecido no **item 11.1**, deste capítulo serão eliminados do Concurso Público.

11.3. O **Teste de Aptidão Física - TAF** será considerado eliminatório e sendo realizado no **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**.

11.4. Os candidatos convocados para o **Teste de Aptidão Física - TAF** deverão:

a) Apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no **item 7.5** deste edital;

11.5. O candidato que não atender às condições estabelecidas no **item 2. e subitens** não poderá realizar a prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

11.6. O **Teste de Aptidão Física – TAF** consistirá de:

- **Corrida de 12 minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros.**

- **O candidato deverá correr, e se quiser, caminhar e recomeçar a correr, não podendo, no entanto, abandonar o local do teste**

- **O examinador da prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e final do teste**

- **Os fiscais da Prova anotarão o número de voltas/metros percorridos pelos candidatos dentro do tempo estipulado**

- **Ao ouvir o sinal de encerramento da prova, o candidato deverá parar e aguardar a presença do fiscal para aferir a metragem percorrida**

- **O mínimo habilitatório para esta prova será de:**

Idades	12 minutos	
	Distância em metros	
	Masculino	Feminino
18 a 25 anos	1400	1200
26 a 33 anos	1300	1100
34 a 39 anos	1200	1000
40 a 45 anos	1100	900
46 ou mais	1000	800

11.7. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

11.7.1. Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, como telefone celular, smartphones ou outros equipamentos similares e relógios deverão ser acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** exclusivamente para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova.

11.8. No local de provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado.

11.9. Não haverá repetição do **Teste de Aptidão Física - TAF**, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica (tais como fatores de intempérie extrema, dentre outros fatores de ordem similar e da mesma magnitude), não provocados pelo candidato, tenham prejudicado o andamento da aplicação, a critério da Banca Examinadora.

11.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.11. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, o **Teste de Aptidão Física - TAF** for cancelado ou interrompido, a prova será adiada, a critério da Banca Examinadora, para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar o teste desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

11.12. O aquecimento prévio e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

11.13. Os candidatos convocados para o **Teste de Aptidão Física - TAF** deverão apresentar-se com roupa apropriada para ginástica e calçando tênis. Deverão estar munidos de **ATESTADO MÉDICO**, conforme modelo no **Anexo V**, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova (inclusive), e que certifique, especificamente, que o candidato foi avaliado e está **APTO PARA REALIZAR ESFORÇOS FÍSICOS**.

a) O Atestado Médico, conforme modelo disposto no **Anexo V** deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional, e ser entregue no momento da identificação do candidato, antes do início do **Teste de Aptidão Física - TAF**. **Em hipótese alguma será aceita a entrega de Atestado Médico em outro momento que não o descrito neste item. O candidato que não apresentar o Atestado Médico não realizará o Teste de Aptidão Física - TAF, em hipótese alguma, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.**

a) O candidato que se apresentar com Atestado Médico em desconformidade com o que estabelece esse Edital não será admitido à realização da Prova. Nesse sentido, o candidato é responsável por providenciar o Atestado Médico em conformidade com o que se exige nesse item.

11.14. **Só serão aceitos os Atestados Médicos com datas de 03/04/2020 até 03/05/2020.**

12. PROVA DE TÍTULOS (PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II).

12.1. Concorrerão à Prova de Títulos **somente os candidatos habilitados nas provas objetivas**, conforme estabelecido no **item 9, subitem 9.3** deste Edital, sendo que sua entrega será confirmada através de assinatura de lista específica;

12.2. Os documentos relativos aos **Títulos** deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das Provas Objetivas, sendo entregues ao fiscal de sala antes do início da prova, que será realizada em data provável de **05 de**

abril de 2020 e **não serão aceitos em hipótese alguma, a entrega de quaisquer documentos ou Títulos após o período determinado;**

12.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público;

12.3. Os documentos de Títulos **DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e o número do documento de identidade, em cópia **REPROGRÁFICA, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ORIGINAIS;**

12.4. Os Títulos que não estiverem de acordo com o solicitado no **item 9.3** não serão somados a nota do candidato;

12.4.1. **As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;**

12.4.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO VII**, deste Edital e anexar na parte externa do envelope;

12.5. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

12.5.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

12.5.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (**em cópia reprográfica**);

12.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

12.7. **A escolaridade exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, não será considerada como Título;**

12.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

12.9. **Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo;**

10.10. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 5 (cinco) pontos;

12.11. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;**

12.12. A prova de títulos terá caráter classificatório;

12.13. Todos os documentos apresentados **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO CANDIDATO EM HIPÓTESE ALGUMA**, por isso, **a importância de serem entregues em cópias e não em seu original;**

12.14. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
DOUTORADO relacionado à área, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5 (dois pontos e meio)	1
MESTRADO relacionado à área, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,5 (um ponto e meio)	1
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO relacionado à área, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Certidão ou Declaração de conclusão de curso, esta deverá vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.	1,0 (um ponto) por Especialização	1

12.15. Quando o candidato possuir dois ou mais certificados validos como requisito básico, ficará a critério deste, a escolha de qual certificado será apresentado como requisito básico e qual será disponibilizado para pontuação de Títulos;

12.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

12.17. O Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula **não será pontuado;**

12.18. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (**por exemplo: certidão de casamento**);

12.19. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional;

12.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público;

13. PARA AS INSCRIÇÕES NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

13.1. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, **deverão residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do Edital conforme determinação do Ministério da Saúde**, segue quadro informativo:

13.1. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do Edital conforme determinação do Ministério da Saúde.

13.1. E caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação. Será necessário apresentar Declaração da Unidade de Saúde da Família – USF na qual é cadastrado, onde será entregue juntamente com o comprovante de residência na área de abrangência da USF;

13.2. Somente serão aceitos como comprovantes de residência as contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** que conste endereço completo conforme **Anexo VI**;

QUADRO DE VAGAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)				
Código de Opção de Área para Atuar	Funções	Áreas	Região da Divisão Geográfica do Município	Total de Vagas
001	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família da Santa Mônica)	01	Jardim Santa Mônica e Vila Oitis.	04
002 (Residir em qualquer local do Município)	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família da Equipe Móvel)	02	Zona Rural do município de São Manuel.	01
003	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família de Aparecida)	03	Aparecida, Distrito de Aparecida, Jd Anna Victória, Vila Ayres e Pq Santo Antônio de Aparecida.	04
004	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família de São Geraldo)	04	Vila São Geraldo, Jardim Eldorado e CDHU II – Conj. Habitacional Prof. José Innocenti.	02
005	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família do Dr. Raphael Equipe I)	05	COHAB III – Núcleo Habitacional José Álvaro Mellão, Vila Santa Terezinha até a Linha do trem (parte de cima) e Chácara Dallaqua	03
006	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família do Vila Rica)	06	Jardim Vila Rica e CDHU II – Conj. Habitacional Prof. José Innocenti	02
007	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família do Dr. Raphael Equipe II)	07	CDHU I – Cauby Lopes Meira, Parque Albatroz, Bairro Canepelle, Jardim Sant’Ana, Vila Santa Helena e (Av. Dos Expedicionários, Rua da Saudade, Rua Francisco Di Santis, Rua Eliezer Tomaz da Silva e Rua Coronel Emiliano até a ponte)	03

13.3. No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso;

13.4. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora.

13.4.1. A Comissão Organizadora poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

14. RECURSOS.

14.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** contados da data de abertura do prazo recursal;

a) Da divulgação da Lista de Inscrições deferidas;

b) Da divulgação dos Gabaritos Provisórios da Prova Objetiva;

c) Da divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva;

d) Da divulgação do resultado da solicitação de Isenção e Solicitação de Atendimento Especial (PNE);

e) Da divulgação do Resultado Provisório da Prova Prática e TAF;

14.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;

14.2.1. O **Caderno de Questões** estará disponível para consulta na área do candidato, somente nos dias **07/04 e 08/04/2020**;

14.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br) e seguir as instruções ali contidas;

14.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico, mas **NUNCA** no corpo do argumento, onde será redigido o seu questionamento;

14.5. Admitir-se-á um recurso por questão, para cada evento referido no **item 14.1.**

- 14.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;
- 14.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex, via SAC, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido no item 14.2.;**
- 14.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 14.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior, inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;**
- 14.8.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 14.8.1., acima, não cabendo recursos adicionais;
- 14.9.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- Em desacordo com as especificações contidas neste item;
 - Fora do prazo estabelecido;
 - Sem fundamentação lógica e consistente;
 - Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 14.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo;**
- 14.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio da área restrita do candidato, no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br);
- 14.11.1.** As respostas aos recursos não terão caráter didático;
- 14.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;**

15. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

- 15.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido à realização das provas objetivas descritas no item 8 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas;
- 15.2.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 15.3. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas,** serão adotados, sucessivamente, os critérios para o desempate dos candidatos;

A) Para os cargos de Nível Fundamental.

- 1º Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003**, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- 2º Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- 4º Maior número de pontos na prova de Matemática;
- 5º Maior número de pontos na prova de Ética no Serviço Público;
- 6º Maior número de pontos na prova de Noções de Informática;
- 7º Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 8º Maior idade;

B) Para os cargos de Nível Médio/Técnico.

- 1º Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003**, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- 2º Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- 4º Maior número de pontos na prova de Matemática;
- 5º Maior número de pontos na prova de Ética no Serviço Público;
- 6º Maior número de pontos na prova de Noções de Informática;
- 7º Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 8º Maior idade;

C) Para os cargos de Nível Superior.

- 1º Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003**, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- 2º Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- 4º Maior número de pontos na prova de Matemática;
- 5º Maior número de pontos na prova de Ética no Serviço Público;
- 6º Maior número de pontos na prova de Noções de Informática;
- 7º Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 8º Maior idade;

15.5. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados;

15.5.1. Os gabaritos serão divulgados no dia **06 de abril de 2020** no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**

(www.globalconcursos.org.br) e do **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** (www.saomanuel.sp.gov.br);

15.6. O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br) e do **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** (www.saomanuel.sp.gov.br);

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem **decrecente** dos pontos obtidos;

16.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame em duas etapas;

16.2.1. A etapa 1 consistirá na homologação dos seguintes cargos: Auxiliar de Farmácia/ Bibliotecário/ Diretor de Escola/ Encanador/ Engenheiro de Segurança do Trabalho/ Enfermeiro/ Farmacêutico/ Mecânico de Frota Municipal/ Médico Clínico Geral/ Médico Oftalmologista/ Médico Ginecologista e Obstetra/ Médico Pediatra/ Médico Veterinário/ Monitor de Alunos/ Professor de Educação Básica II/ Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo que acontecerá em **24/04/2020**;

16.2.2. A etapa 2 consistirá na homologação dos seguintes cargos: Motorista de Veículo Municipal, Pedreiro e Agente Comunitário de Saúde que acontecerá em **13/05/2020**;

16.3. O Concurso Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação de sua homologação dos cargos mencionados, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**;

16.4. Os candidatos convocados deverão atentar-se ao prazo estabelecido para a apresentação da documentação exigida pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame;

16.5. O **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** ficará a cargo da convocação dos aprovados para os exames médicos, que são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram;

16.5.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases;

16.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas;

16.7. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais;

16.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos sites www.globalconcursos.org.br e www.saomanuel.sp.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela **Comissão do Concurso Público**, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização;

16.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, após a homologação do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação;

16.10. O **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros;

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos;

16.12. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os **Anexos I, II, III, IV, V e VI** que o acompanham;

16.13. O presente Edital estará disponível no site do **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** (www.saomanuel.sp.gov.br), bem como no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br). A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites (www.globalconcursos.org.br) e (www.saomanuel.sp.gov.br);

**MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - CONCURSO PÚBLICO -
EDITAL Nº 01/2020 - ANEXO I – DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
<p align="center">Agente Comunitário de Saúde</p>	<p>Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. O <i>Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade</i>: I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; III - haver concluído o ensino fundamental.</p>
<p align="center">Assistente Social</p>	<p>Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de serviço social junto a indivíduos, grupos e comunidades, identificando e analisando os problemas e necessidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Executar outras tarefas correlatas ou afins determinadas pelo superior hierárquico</p>
<p align="center">Auxiliar de Farmácia</p>	<p>Realizar atendimentos, orientações e dispensação de medicamentos aos clientes da farmácia (pacientes/unidades de saúde); Organizar e controlar estoques de produtos farmacêuticos (quantidade, validade e dispensação) seguindo procedimentos estabelecidos; Executar outras tarefas correlatas ou afins determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<p align="center">Bibliotecário</p>	<p>Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso; Analisar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos; Orientar sua busca e seleção; Catalogar e guardar as informações; Organizar e dirigir bibliotecas; Treinar e distribuir tarefas aos funcionários do setor; Elaborar a programação anual de atividades e eventos relativos ao setor, submetendo-os ao superior imediato; Elaborar gráficos de frequência; lista de compras e reposição de livros e materiais de consumo; Divulgar listas de novas aquisições; Comparecer às reuniões periódicas e extraordinárias; Controlar, diariamente, os registros de saídas dos livros; Apresentar relatórios mensal e anual das atividades; Propagar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<p align="center">Diretor de Escola</p>	<p>Desenvolver, executar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas e administrativas das escolas, em conjunto com a coletividade escolar e a Diretoria Municipal da Educação; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola em conjunto com a equipe escolar; Elaborar o Plano Gestor em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola; Providenciar as condições para que o Plano Escolar seja efetivamente realizado; Participar, estimulando, criando condições e colaborando com as ações pedagógicas desenvolvidas pelo coletivo escolar, com vistas à promoção do desenvolvimento do educando por meio do incremento do processo ensino-aprendizagem; Organizar, divulgar e discutir com a equipe escolar e o Conselho de Escola a legislação escolar, os materiais produzidos pela Diretoria Municipal da Educação e seus departamentos e as publicações oficiais da área em questão; Zelar pela conservação do patrimônio escolar e administrar as condições materiais necessárias para o adequado funcionamento da escola, tais como: transporte escolar, controle de acesso, limpeza, custeio e repasse dos recursos financeiros do Governo Federal direto à escola; atuar como elemento integrador das atividades pedagógicas e administrativas, com vistas a dar organicidade às ações empreendidas da escola; Atuar como elemento integrador da comunidade escolar, promovendo a colaboração, solidariedade e articulação entre as atividades desenvolvidas na escola; Responsabilizar-se pela utilização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários ao planejamento escolar; Elaborar relatório sobre as atividades desenvolvidas pela escola; Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior; Responsabilizar-se pelo controle e registro da produção escolar; Organizar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas; Organizar e coordenar ações referentes à Associação de Pais e Mestres, Conselho de Escola, reuniões pedagógicas e administrativas; Coordenar a manutenção de registros necessários e demonstração das disponibilidades dos estoques da merenda escolar; Promover medidas administrativas necessárias à conservação e preservação dos bens patrimoniais; Controlar e manter registros dos cargos e funções da unidade escolar, vagos e providos; Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar; expedir certificados de conclusão de ciclos e/ou séries e de cursos e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; Preparar e afixar, em locais próprios, quadros de horários de aulas e controlar o cumprimento de carga horária anual; Manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais; Receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitem na escola, organizando e mantendo o protocolo e o arquivo escolar; registrar e controlar a frequência do pessoal docente, técnico e administrativo da escola; Preparar escala de férias anuais dos servidores em exercício na escola; Requisitar, receber e controlar o material de consumo; Auxiliar a Associação de Pais e Mestres a organizar e encaminhar aos órgãos internos da Diretoria Municipal da Educação os documentos de prestação de contas das despesas referentes ao programa de Recursos Escolares do Governo Federal; Manter registros do</p>

	<p>material permanente recebido pela escola e do que for dado ou cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais; Organizar e manter atualizados textos de leis, decretos, regulamentos, resoluções, circulares e comunicados de interesse da escola; Atender aos servidores da escola e aos alunos, prestando-lhes esclarecimentos relativos à escrituração e legislação; Atender pessoas que tenham assuntos a tratar na escola; Zelar pela segurança dos alunos matriculados na Unidade Escolar e colaborar para que a entrada e saída dos alunos se dêem disciplinadamente; Incentivar a frequência dos alunos, acionando medidas que possa minimizar a evasão escolar e levar à recuperação os alunos de menor rendimento. Executar tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.</p>
<p>Encanador</p>	<p>Instalar e executar reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc., de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executar os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Anotar os materiais a serem utilizados dos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bom como do local de trabalho; Fazer instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testar e consertar a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros; Limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc.</p>
<p>Engenheiro de Segurança do Trabalho</p>	<p>Aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive instalações, máquinas e equipamentos, de modo a reduzir e/ou eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, bom vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos; Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de Segurança; Projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; Propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do Acidente de Trabalho, incluídas as doenças do trabalho; Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; Implementar e normatizar o uso, no âmbito da Administração Municipal, de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, previstos em Norma Regulamentadora – NR específica; Participar da elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e/ou PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios; Elaborar laudo técnico das condições ambientais nos locais de trabalho - LTCAT; Manter relacionamento constante com a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Executar demais atribuições próprias da profissão e/ou designadas pelo superior hierárquico ou diretamente pelo Prefeito Municipal.</p>
<p>Enfermeiro</p>	<p>Planejar, organizar, executar e supervisionar as atividades de enfermagem; Planejar e organizar o programa de vacinação; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; Realizar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Diretoria Municipal de Saúde; Coordenar e supervisionar ações educativas visando à melhoria de saúde da população; Aplicar o processo de enfermagem individual e comunitário, executando a consulta de enfermagem; Promover a vigilância à saúde, supervisionando a convocação de usuários com agravos, de acordo com a necessidade de saúde identificada e realizando ações educativas; Buscar melhoria de qualidade na recepção e encaminhamento dos usuários; Realizar e participar de pesquisa visando a melhoria de qualidade nos atendimentos prestados; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.</p>

<p align="center">Farmacêutico</p>	<p>Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, pareceres, entre outros; Efetuar fiscalização de farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Controlar entorpecentes e seus produtos equiparados, anotando sua distribuição em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, visando atender os dispositivos legais; Participar de treinamento e campanhas educativas; Planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações farmacêuticas na Rede Básica de Saúde; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<p align="center">Mecânico da Frota Municipal</p>	<p>Executar manutenção de automóveis, caminhões, máquinas rodoviárias e outros; Examinar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de prova, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento de viaturas; Estudar o trabalho de reparação a ser realizado, valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou de outras instruções, para planejar o roteiro de trabalho; Fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame; Proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhe as características funcionais; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio, sistema de ignição, sistema alimentação de combustível, sistema de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular; Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o caso, as partes danificadas a oficiais especializadas para completar a manutenção do veículo; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<p align="center">Médico Clínico Geral</p>	<p>Executar atividades profissionais da área da Saúde em postos de saúde e demais unidades de assistência à saúde da administração municipal, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; Desenvolver métodos e sistemas educativos e profiláticos visando diminuir a incidência de moléstias profissionais; Executar atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de gestão de pessoas; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<p align="center">Médico Oftalmologista</p>	<p>Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa; Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; Executar tarefas afins específica da sua área.</p>
<p align="center">Médico Ginecologista e Obstetra</p>	<p>Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa; Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de assistência à saúde da administração municipal, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; Desenvolver métodos e sistemas educativos e profiláticos visando diminuir a incidência de moléstias profissionais; Executar atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.</p>
<p align="center">Médico Pediatra</p>	<p>Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa; Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, em postos de saúde e</p>

	demais unidades de assistência à saúde da administração municipal, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; Desenvolver métodos e sistemas educativos e profiláticos visando diminuir a incidência de moléstias infantis; Executar atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Médico Veterinário	Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária; Realizar estudos e pesquisa, aplicando seu conhecimento; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos; Fazer a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais em geral, bem como, a coordenação e supervisão de serviço de profilaxia de moléstia infectocontagiosa, conforme o dispositivo em lei, inclusive as zoonoses; Realizar atividades educativas e orientativas sobre o controle de zoonoses; Planejar e supervisionar campanha da vacinação antirrábica animal; Planejar as campanhas de fomento e assistência técnica na área pecuária e saúde pública; Efetuar o controle sanitário da produção animal e promover exames de alimentos para determinar o seu valor sanitário; Prestar assistência médica veterinária e promover a saúde pública por meio da elaboração e execução de programas de vigilância sanitária e de controle e erradicação de zoonoses; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Monitor de Alunos	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Responsabilizar-se pelos alunos durante o deslocamento dos mesmos por meio de transporte escolar; Cuidar ou auxiliar as crianças na higiene pessoal; Auxiliar a criança na alimentação; Servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora, observar a saúde e o bem-estar das crianças, ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando se afastar ou ao final do período de atendimento; Apurar a frequência diária e mensal dos menores; Arrumar salas para descanso das crianças, participar de reuniões em grupo; Contatar pais ou responsáveis pelos alunos quando necessário; Desenvolver atividades socioeducativas, de recreação e de lazer; Participar de programas e atividades realizadas pela área social relacionadas com o bem-estar da clientela atendida; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Motorista de Veículo Municipal	Dirigir veículos em geral para o transporte de cargas ou coletivos de natureza normal ou especializado; Orientar a disposição de cargas no veículo tomando os necessários cuidados para a preservação das mesmas; Zelar pelo estado do veículo como: água, óleo, luz, calibragem de pneumáticos, providenciando o abastecimento e reparo, se necessário; Executar pequenos reparos, como troca de pneus, reapertos, lubrificação, etc.; Cumprir programas pré-estabelecidos para atendimento das ordens de serviços; Disponibilidade para exercer suas funções em turnos alternados, bem como em sábados, domingos e feriados, esporadicamente ou fixamente, conforme a necessidade da Prefeitura; Ter disponibilidade e capacitação para viajar, como para a Capital do Estado e outras localidades; Ter habilitação específica em autos, caminhões, ônibus em geral, etc; Estar sujeito a participar de cursos de capacitação quando necessário; Disponibilidade para trabalhar aos finais de semana e feriados quando necessário; Dirigir veículos de passeio, de carga e ônibus de passeio e escolar; Transportar pessoas e mercadorias; Entregar e receber materiais e documentos; Abastecer o veículo sob sua responsabilidade; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, solicitando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho e cumprir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; Auxiliar na carga e descarga pertinentes a suas entregas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Pedreiro	Organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra; Selecionar as ferramentas e os equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança e usá-los adequadamente; Construir as fundações: construir gabaritos para locação da obra, cavar local para as sapatas, providenciar as fôrmas para as fundações, preparar o concreto e aplicá-lo nas fundações; Construir as estruturas de alvenaria: esquadrear as alvenarias, preparar argamassa para assentamento, aprumar, nivelar e alinhar as alvenarias, assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, concretar pilares, pilaretes e lajes; Aplicar revestimentos e contra pisos; Executar trabalhos de alvenaria, reboque e acabamento; Fazer assentamento de marcos de portas, janelas e cerâmicas; Executar serviços de pedreiro em geral; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

<p>Professor de Educação Básica II (Educação Física)</p>	<p>Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano político-pedagógico da unidade escolar; Elaborar programas, projetos, e plano de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes de ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vista ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, de forma a aperfeiçoar a melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la do prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.</p>
<p>Técnico em Segurança do Trabalho</p>	<p>Informar sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientar os servidores públicos sobre as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor municipal, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos servidores municipais, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento dos servidores municipais; Indicar, requisitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores municipais; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, fornecendo-lhe resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; Informar os servidores e os responsáveis pelas unidades administrativas sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na Administração Pública, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor municipal; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar demais atribuições próprias da profissão e/ou designadas pelo superior hierárquico.</p>
<p>Topógrafo</p>	<p>Executar levantamentos topográficos, planialtimétricos cadastrais, calcular analiticamente as áreas levantadas; Levantar áreas necessárias à elaboração de projetos da prefeitura, para estudos das implantações de projetos ou serviços públicos; Verificação de áreas loteadas com relação à aplicação das normas de loteamento por ocasião da aprovação, verificação da existência de marcos de concreto nos loteamentos aprovados; Efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas, bem como realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, posicionamento e manejo de teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medidas a</p>

	<p>serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão; Fornecer e verificar alinhamento de logradouros públicos necessários às edificações e de conformidade com projetos já aprovados, assim como os elementos necessários ao alinhamento de obras particulares, dentro das normas regulamentares; Proceder à localização de vias públicas, em consonância com o plano urbanístico de desenvolvimento; Realizar os levantamentos cadastrais, encaminhando-os ao serviço de cadastro, bem como promover a sua atualização; Proceder aos trabalhos e projetos topográficos necessários ao desenvolvimento do programa de obras do município; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.</p>
--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL – CONCURSO PÚBLICO EDITAL
Nº 01/2020 ANEXO II**

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Escolaridade: Nível Fundamental.

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
Encanador; Motorista de Veículo Municipal; Pedreiro.	OBJETIVA	Conhecimentos Específicos	15
		Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Ética no Serviço Público	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Gerais	05
	Prova Prática	Prova Prática para os cargos de Pedreiro e Motorista de Veículo Municipal.	

Escolaridade: Nível Médio/Técnico.

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde; Auxiliar de Farmácia; Mecânico de Frota Municipal; Monitor de Alunos; Técnico em Segurança do Trabalho; Topógrafo.	OBJETIVA	Conhecimentos Específicos	15
		Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Ética no Serviço Público	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Gerais	05
	Teste de Aptidão Física - TAF	TAF para o cargo de Agente Comunitário de Saúde	

Escolaridade: Nível Superior.

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
Assistente Social; Bibliotecário; Diretor de Escola; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Enfermeiro; Farmacêutico; Médico Clínico Geral; Médico Oftalmologista; Médico Ginecologista e Obstetra; Médico Pediatra; Médico Veterinário; Professor de Educação Básica II - Educação Física	OBJETIVA	Conhecimentos Específicos	15
		Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Ética no Serviço Público	05
		Noções de Informática	05
		Conhecimentos Gerais	05
	Prova de Títulos	Prova de Títulos para os cargos de Diretor de Escola; Professor de Educação Básica II (Educação Física).	

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL – CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2020 ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

➤ **NÍVEL FUNDAMENTAL: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS.**

Conhecimentos Específicos:

Pedreiro

Noções sobre a construção de vigas e pilares, levante de parede, revestimentos. Noções sobre instalações de água, esgoto e instalações elétricas. Nivelamento. Alinhamento. Esquadro. Prumada. Unidades de medida: área e volume. Noções sobre argamassa e concreto. Noções sobre leitura e interpretação de projetos. Materiais de construção. Ferramentas. Locação da Obra. Locação dos alinhamentos. Escavação, fundação, paredes e acabamentos.

Encanador

Instalações hidráulicas, rede de esgotos, rede de tubulação, instrumentos de controle de pressão, válvulas: instalação, modificação, conservação e manutenção. Inspeção de sistemas de distribuição de baixa e alta pressão. Materiais e sua utilização. Equipamentos e sua utilização. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

Motorista de veículo municipal

1. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997 (atualizada com todas as alterações). 2. Direção Defensiva. 3. Noções de Primeiros Socorros. 4. Peças e ferramentas convencionais. 5. Sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). 6. Sistemas de freios: funcionamento de freios, feios mecânicos, sistemas hidráulicos. 7. Desgaste de pneus. 8. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição). 9. Sistema de motor diesel. 10. Filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação. 11. Operação prática com máquinas e equipamentos. 12. Placas de sinalização. 13. Equipamentos obrigatórios. 14. Manutenção e reparos no veículo. 15. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. 16. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. 17. Conservação e limpeza do veículo. 18. Condições adversas. 19. Verificações diárias. 20. Manutenção periódica. 21. Ajustes. 22. Diagnóstico de falhas. 24. Engrenagens.

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Normas ortográficas em vigor (grafia das palavras e acentuação gráfica). 3. Crase. 4. Concordância verbal e nominal. 5. Emprego de pronomes. 6. Emprego de tempos e modos verbais. 7. Análise Sintática do Período Simples.

Matemática: Cálculo de expressões numéricas. Cálculo algébrico: valor numérico de expressões algébricas, expressões algébricas fracionárias. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações com conjuntos numéricos: união, interseção, diferença e complementar. Intervalos numéricos. Unidades de medida. Matemática comercial e financeira: razão e proporção, grandezas proporcionais, regra de três simples, porcentagem, juros simples. Equações de 1º e 2º graus. Probabilidades.

Ética no Serviço Público: Será utilizado como base o DECRETO Nº 60.428, DE 08 DE MAIO DE 2014 que Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual.

Noções de Informática: Navegadores de Internet. Segurança da informação e comunicação: princípios básicos. Dispositivos de armazenamento de dados. Cópias de segurança (backup). Conceitos e ações para o uso seguro da Internet, códigos maliciosos (malware), golpes e ataques na internet, Spam, segurança de computadores e redes". Editor de Textos: operações com arquivos (criar, abrir, fechar, salvar, imprimir); assistentes e modelos; digitação e seleção de texto; formatação de documento; movimentação de blocos de texto; localizar e substituir textos; inserir cabeçalhos e rodapés; inserção de figuras; marcadores e numeração; ortografia, gramática e autocorreção; tipos de arquivos (.pdf, .odt); Planilha de Cálculo - Calc: células, referências de células; formatos dos cursores e suas funções; operações com a pasta de trabalho; planilhas (operações com a planilha); formatação da planilha; configuração de página; impressão de planilhas; operadores aritméticos e lógicos; criação de fórmulas; funções e gráficos; tipos de arquivos (.pdf, .ods). E-mail: correspondência eletrônica (envio e recebimento, cópias, anexos, caixa de entrada, saída, Spam, lixeira).

Conhecimentos Gerais: Assuntos de relevância nos campos do cotidiano-sociedade, arte, cultura e educação nacionais ou internacionais, bem como suas relações.

Conteúdos que versam sobre os aspectos históricos e geográficos do Brasil, e que envolvem e/ou relacionam energia, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Temas presentes nos mais variados meios de difusão de informação em política, economia, tecnologia e

esporte, sendo nacionais ou internacionais.

➤ **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS.**

Conhecimentos Específicos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde pública e saneamento básico. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias), o diagnóstico comunitário, Territorialização (área e microárea). Endemias e epidemias. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental). Combate ao Aedes Aegypti: prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika. Noções básicas das seguintes endemias: Esquistossomose; Leishmaniose; Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Formas de aprender e ensinar em educação popular Cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Noções básicas da lei nº 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente. Lei 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006. Noções de ética e cidadania. Atualidades da área. Relações interpessoais e ética no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Sugestões Bibliográficas: Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf. Combate ao Aedes Aegypti: prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika, disponível em: <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/combate-ao-aedes>. Almanaque do agente comunitário de saúde, disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/almanaque_agente_comunitario_saude.pdf. Constituição Federal 1988 (Título VII: da ordem social, capítulo II da seguridade social, seção da saúde). Lei nº8080, de 19/9/1990. Lei Orgânica do SUS. Lei 8.142, de 28/12/1990 de participação da comunidade na gestão do SUS. Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde, Brasília 1999. Manual para a organização da atenção Básica (Ministério da Saúde, Portaria 1886/1997 – Atribuições dos agentes comunitários de saúde. Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006. Portaria nº44/GM, de 03/01/2002. Lei nº 11.350/2006. Constituição Federal/88 – da Saúde – arts. 196 a 200; Manual de normas técnicas “Instruções para pessoal de combate ao vetor”. Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA. Manuais do Ministério da Saúde sobre a ação de combate às endemias: Dengue, Leishmaniose, Leptospirose, Esquistossomose e outros. Outras Publicações que tratam dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como revistas, livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Noções de administração de estabelecimento de saúde; Noções de organização e funcionamento de farmácia; Noções de estoque de medicamentos; Dispensação de medicamentos; Preparação de fórmulas; Noções básicas de farmacotécnica; Noções de farmacologia; Noções de higiene e segurança; Pesos e medidas; Vias de introdução e eliminação de medicamentos; Operações farmacêuticas; Processos usados na farmácia para preparar o medicamento; Solubilidade dos medicamentos; Noções de hipotermia; Incompatibilidade medicamentosa; Sistemas fundamentais e métodos de cálculos farmacêuticos; Cálculos de formulação para o aviamento de prescrição; Noções de administração de recursos materiais; Qualidade no atendimento ao público (comunicabilidade, apresentação, interesse, presteza, eficiência, tolerância, descrição, conduta e objetividade); Trabalho em equipe (personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento); Promoção de biossegurança nas ações de saúde; Administração de farmácia; Legislação, controle de qualidade e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos; Orientação quanto ao uso correto de medicamentos; Controle e distribuição de medicamentos e materiais; Prazo de validade e sinais de instabilidade; Armazenamento de medicamentos; Sistema de distribuição de medicamentos; Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos; Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos; Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias); Conceitos Fundamentais do Sistema Único de Saúde; Ética no exercício profissional.

MECÂNICO DE FROTA MUNICIPAL

Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997 (atualizada com todas as alterações); Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Peças e ferramentas convencionais; Sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); Sistemas de freios: funcionamento de freios, feios mecânicos, sistemas hidráulicos; Desgaste de pneus; Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição);

Sistema de motor diesel; Filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação; Operação prática com máquinas e equipamentos; Placas de sinalização; Equipamentos obrigatórios; Manutenção e reparos no veículo; Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade; Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes; Conservação e limpeza do veículo; Condições adversas; Verificações diárias; Manutenção periódica; Ajustes; Diagnóstico de falhas; Engrenagens.

MONITOR DE ALUNOS

A educação infantil e saúde. Cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas). Educação Alimentar. Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol). Instituição de educação infantil, tríade: comunidade, educadores e família. Desenvolvimento Infantil. Organização dos espaços na educação infantil. Adaptação à escola: relação escola e família. Noções gerais sobre alimentação e higiene. Ação Pedagógica com a criança de zero a três anos. Recreação. Brinquedos e Brincadeiras. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.

-BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável.

-BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.33. Brasília, 2012. Disponível em:

<http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf>.

-BRASIL. Ministério da Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica. 2012. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf>

LEGISLAÇÃO SUGERIDA:

- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230).

-BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

- IPUAÇU. Lei Complementar nº 011 de 14 de junho de 2005. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipuçu/SC e posteriores alterações. Disponível em:

< <http://www.legislacaomunicipal.com/gedocnet/redacoes/95993028000183/consolidadas/Lei00514.html>>

- IPUAÇU. Lei Complementar nº 014/2005. Implantação e Gestão do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ipuçu-SC e posteriores alterações. Disponível em:

<<http://www.legislacaomunicipal.com/gedocnet/redacoes/95993028000183/consolidadas/Lei00517.html>>.

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações. Código de Trânsito Brasileiro.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho: Decreto nº 7.602 de 2011. Auditoria de sistemas de gestão: norma ABNT NBR ISO 19011:2012. Ações de Saúde: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; prevenção de doenças relacionadas ao trabalho. Ergonomia: Conforto ambiental; organização do trabalho e mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho. Gestão da Segurança do Trabalho, do Meio Ambiente e da Saúde Ocupacional. Organização e atribuições do SESMT e da CIPA. Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional conforme a especificação OHSAS 18.001: 2007. Sistema de Gestão Ambiental conforme norma ABNT NBR ISO 14001: 2004. Legislação e Normas Técnicas: Segurança e Saúde na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas. Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho (Portaria nº 3214/1978). Caracterização da insalubridade e periculosidade; benefícios previdenciários decorrentes de acidentes do trabalho, Perfil Profissiográfico Previdenciário, Decreto nº 3.048 de 1999 e suas alterações; Instrução normativa da Previdência Social nº 45 e normas técnicas da ABNT relacionadas à segurança do trabalho. Acidente do Trabalho: conceito legal, taxas de frequência e gravidade, custos dos acidentes, comunicação e registro de acidentes; investigação e análise de acidentes. Norma ABNT NBR 14.280: 2001. Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações. Caldeiras e vasos de pressão. Instalações elétricas. Trabalho em espaços confinados: construção civil e trabalhos em altura. Higiene Ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, aerodispersóides, gases e vapores, exposição ao ruído, exposição ao calor, radiações ionizantes e não-ionizantes, trabalho sob condições hiperbáricas e limites de tolerância. Proteção Contra Incêndio: Legislação trabalhista e normas da ABNT relativas à proteção contra incêndio e explosões, combustão (química e física do fogo), classes de incêndio, meios de transmissão de calor, métodos de extinção, agentes extintores, equipamentos móveis e fixos de combate a incêndio, sistema de detecção e alarme, sprinklers, sinalização de segurança e brigadas de incêndio. Princípios de Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos: Inspeção de segurança; técnicas de análise de risco: APR e HAZOP.

TOPOGRAFO

Matemática (sistema de medidas, cálculos de áreas das figuras planas, cálculos de Volumes de figuras geométricas e determinação de ângulos); Física (Movimento Retilíneo, Vetores, Leis de Newton); Topografia (Aplicação); Escalas (Definição, classificação e aplicação); Formas Compostas ou Derivadas do Terreno (Elevações e Depressões); Conservação de equipamentos; CAD. Lei Orgânica do Município

BIBLIOGRAFIA TOPOGRAFO:

Livro: Elementos de Topografia - Autor: Vitor M. M. Chameca - Editora: Faro 1992 Livro: Curso de Topografia - Autor: Lélis Espartel - Editora: Globo 1982 Livro: Topografia – Prática do Construtor - Autor: José Zurita Ruiz - Editora: Plátano Editora.

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Normas ortográficas em vigor (grafia das palavras e acentuação gráfica). 3. Crase. 4. Concordância verbal e nominal. 5. Regência Verbal e Nominal. 6. Análise Sintática do Período Simples e do período composto.

Matemática: Cálculo de expressões numéricas. Cálculo algébrico: valor numérico de expressões algébricas, expressões algébricas fracionárias, polinômios e operações com polinômios, produtos notáveis, fatoração de polinômios e simplificação de frações algébricas. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações com conjuntos numéricos: união, interseção, diferença e complementar. Intervalos numéricos. Unidades de medida. Matemática comercial e financeira: razão e proporção, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e juros compostos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções: produto cartesiano, definição de função, função par e função ímpar, função composta, função inversa, domínio, contradomínio e imagem de funções. Função polinomial de 1º grau. Função polinomial de 2º grau. Função modular. Função exponencial. Função logarítmica. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes. Determinantes. Sistemas de equações lineares. Análise combinatória. Binômio de Newton. Probabilidades. Noções de Estatística.

Ética no Serviço Público: Será utilizado como base o DECRETO Nº 60.428, DE 08 DE MAIO DE 2014 que Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual.

Noções de Informática: Navegadores de Internet. Segurança da informação e comunicação: princípios básicos. Dispositivos de armazenamento de dados. Cópias de segurança (backup). Conceitos e ações para o uso seguro da Internet, códigos maliciosos (malware), golpes e ataques na internet, Spam, segurança de computadores e redes". Sistema Operacional Ubuntu. Sistema Operacional Linux: distribuições Linux; utilização do teclado e do mouse; operações com janelas; calculadora; área de transferência; gerenciamento de pastas e arquivos usando o Konqueror (copiar, mover, excluir, renomear arquivos e pastas, criar atalhos); configurações do sistema (mouse, vídeo, teclado, impressora, data e hora, plano de fundo, savescreen, scanner). Editor de Textos - Writer: operações com arquivos (criar, abrir, fechar, salvar, imprimir); assistentes e modelos; digitação e seleção de texto; formatação de documento; movimentação de blocos de texto; localizar e substituir textos; inserir cabeçalhos e rodapés; inserção de figuras; marcadores e numeração; ortografia, gramática e autocorreção; tipos de arquivos (.pdf, .odt); Planilha de Cálculo - Calc: células, referências de células; formatos dos cursores e suas funções; operações com a pasta de trabalho; planilhas (operações com a planilha); formatação da planilha; configuração de página; impressão de planilhas; operadores aritméticos e lógicos; criação de fórmulas; funções e gráficos; tipos de arquivos (.pdf, .ods). E-mail: correspondência eletrônica (envio e recebimento, cópias, anexos, caixa de entrada, saída, Spam, lixeira).

Conhecimentos Gerais: Assuntos de relevância nos campos do cotidiano-sociedade, arte, cultura e educação nacionais ou internacionais, bem como suas relações.

Conteúdos que versam sobre os aspectos históricos e geográficos do Brasil, e que envolvem e/ou relacionam energia, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Temas presentes nos mais variados meios de difusão de informação em política, economia, tecnologia e esporte, sendo nacionais ou internacionais.

➤ NÍVEL SUPERIOR: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS.

Conhecimentos Específicos:

ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social na contemporaneidade; Estado e Políticas Públicas Sociais; Lei Orgânica da Assistência Social; SUAS no Brasil. NOB-SUAS; NOB-RH; Política Nacional de Assistência Social; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei Maria da Penha; SUS no Brasil; Lei Orgânica da Saúde; Legislação e Resoluções que garantem o uso do Nome Social; Trabalho Infantil no Brasil; Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais;

Entidades e Organizações de Assistência Social; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Centros de Referência da Assistência Social – CRAS; PAIF; PAEFI; Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Controle Social no SUAS; Controle Social e Conselhos de Direito no Brasil. Reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito na Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde; Centros de Atenção Psicossocial-CAPS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Lei 8662/93; Legislação e Resoluções sobre o trabalho do/da Assistente Social. Lei 13.019/2014- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC; Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no Sistema Único de Assistência Social.

BIBLIOTECÁRIO

Planejamento bibliotecário. Formação e desenvolvimento de coleções: Princípios e políticas de seleção, Princípios e técnicas de avaliação de coleções, Seleção e aquisição de material documentário, Planejamento de acervos. Processamento Técnico Da Informação: Representação temática e descritiva dos registros de coleções, CDD, Código de Catalogação Anglo-Americano. (AACR2), Normalização de documentos: conceitos, objetivos, normas brasileiras (NBR 6023, NBR 10520, NBR 6032 e NBR 6028). Busca e recuperação da Informação: fundamentos, estratégia de busca, busca em textos. Fontes de informação gerais e fontes de informação especializada. Resumos, Indexação pré e pós – coordenada: linguagem documentária (vocabulário controlado, cabeçalho de assunto e thesaurus). Técnica de elaboração de resumo (Apresentação de resumo em Português, a partir de texto técnico em Inglês, segundo a norma da ABNT). Serviço de referência e informação: princípios e fundamentos, Estudos de usuários, Disseminação da informação, Comutação bibliográfica, Serviços e produtos de informação (tradicionais e automatizados), Marketing em Unidades de Informação. Sistemas e redes de informação: Conceitos e características, Tipos de sistemas e redes, Compartilhamento de recursos e cooperação bibliotecária. Bibliotecas Públicas: Objetivos, características e avaliação, Políticas Públicas Pró Livro e Leitura; Conceituação de bibliotecas eletrônicas, digitais e virtuais. O profissional bibliotecário: Perfil do bibliotecário, Papel do bibliotecário junto à sociedade.

DIRETOR DE ESCOLA

Resolução cne/cp no 2 de 22 de dezembro de 2017

Resolução cne/ceb no 7/2010

Resolução cne/ceb nº 4/2010

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

PLANO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO

http://portal.mec.gov.br/images/banners/caderno_pna_final.pdf

Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018 - Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018 - Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas atualizações.

Planejamento Educacional.

Gestão Democrática Escolar.

Currículo. Concepções, conteúdos, didática e BNCC.

Teóricos e Teorias da Educação (Psicologia da Educação, Filosofia da Educação, Teorias da Educação)

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho. Psicologia aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Legislação e Normas Regulamentadora: NR1, NR3, NR4, NR5, NR6, NR8, NR9, NR10, NR15, NR23, NR26 e NR28 atualizadas. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – (implantação, treinamento); Equipamentos de Proteção Individual - EPI's – (seleção, avaliação). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – (identificação, avaliação, e medidas de controle e monitoramento dos riscos ambientais). Instalações Serviços em eletricidade (proteção contra choques elétricos, contra incêndios e contra descargas atmosféricas). Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; (limites de tolerância, limites de tolerância para ruídos, limites de tolerância para calor, limites de tolerância para poeiras minerais, agentes químicos, agentes biológicos, graus de insalubridade, eliminação/neutralização de insalubridade). Higiene do Trabalho (Agentes Físicos – Ruídos, Vibração, Sobrecarga Térmica, Frio, Radiações Ionizantes e não Ionizantes, Agentes Químicos, Agentes Biológicos, Ventilação Industrial, Avaliação e Controle de Agentes Físicos, químicos e Biológicos, manuseio de aparelhos de medição). Atividades e Operações Perigosas (explosivos, inflamáveis, eletricidade, radiações ionizantes). Ergonomia (lesões por Esforços Repetitivos/Doenças Osteomusculares

Relacionadas ao Trabalho – LER/DORT, mobiliário, levantamento, transporte e descarga individual de materiais, condições ambientais de trabalho, organização do trabalho). Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT – elaboração, implantação, lay out de canteiro de obra, áreas de vivência, cronograma de implantação, proteções coletivas e individuais, programa educativo. Proteção Contra Incêndios (Saídas de emergência, proteção por extintores). Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Sinalização de Segurança.

Sugestões Bibliográficas: MIGUEL, A. S. Manual de Higiene e Segurança do Trabalho. Lisboa: Porto Editora, 2005. ATLAS. Segurança e Medicina do Trabalho. São Paulo: Atlas, 2006. HIRATA, M.H/ Filho, Jorge Mancini – MANUAL DE BIOSEGURANÇA – Editora Mande Ltda, 2002, SP. SAAD, Eduardo Gabriel e outros – INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Textos básicos para e estudantes / Fundacentro – 1981 – SP. ROUSSELET, Edson da Silva / Falcão, Cesar – A SEGURANÇA NA OBRA (Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais) Editora Interciência Ltda, RJ. CARDELLA, B. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes: uma abordagem holística. São Paulo: Atlas, 2008, n1ª Ed 6ª reimpressão. Mesquita, Aramando Luis de Souza et all. Desenvolvimento Sustentável e Engenharia, IME, Fundação Ricardo Franco, 2004, Rio de Janeiro. Barbosa Filho, Antônio Antunes. Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental, Editora Atlas, 2001. Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Disponíveis em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-normatizacao/sst-nr-portugues?view=default>. Outras Publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

ENFERMEIRO

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética. O exercício da enfermagem: Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem, Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Normas, protocolos e manuais do Ministério da Saúde para atuação em: programa nacional de imunizações, saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, IST e AIDS, hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes, saúde mental, dengue, febre amarela. Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade, composição, vias e locais de aplicação. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem.

FARMACÊUTICO

Farmacologia. Análise farmacêutica. Bacteriologia humana. Bioquímica clínica. Bromatologia. Citologia clínica. Controle de qualidade biológico e microbiológico de medicamentos. Controle de qualidade físico-químico de medicamentos. Cosmetologia. Deontologia e legislação farmacêutica. Enzimologia. Epidemiologia. Farmácia hospitalar. Farmacobotânica. Farmacocinética aplicada. Farmacognosia. Farmacologia. Farmacotécnica. Genética. Gestão em processos industriais. Hematologia clínica. Homeopatia. Imunologia clínica. Imunologia. Micologia aplicada. Microbiologia de alimentos. Parasitologia clínica. Parasitologia. Química e bioquímica de alimentos. Tecnologia de alimentos. Tecnologia farmacêutica. Toxicologia aplicada. Virologia humana.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

A consulta médica;
O uso e a interpretação de dados laboratoriais;
Princípios de farmacoterapia;
Reações adversas a drogas;
Terapia medicamentosa;

Diagnósticos e Tratamentos de: Micoses superficiais, Intoxicações comuns, Erisipela. Rinite, sinusite, otite e amigdalite, Infecções respiratórias, Doenças bronco – pulmonares obstrutivas, Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva, Diabetes Mellitus, Infecção urinária, Poliartrites, Diarréias, Anemias, Esofagite, Gastrite e Doença Ulcerosa Péptica, Hepatites, Parasitoses intestinais, Lombociatalgias, Ansiedade, Depressão, Doenças sexualmente transmissíveis (DST), Leptospirose e Dengue;. Emergência psiquiátrica. Código de Ética Médica. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética do Profissional. Saúde da criança, mulher, adulto e idoso; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico degenerativas; Doenças infecto-contagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Cirurgia geral; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choque; Hipertensão arterial sistêmica; afecções cardíacas; Preenchimento de declaração de óbito.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Anatomia do Olho e Anexos e Vias Ópticas. Fisiologia do Olho e Anexo. Fisiologia da Visão. Farmacologia Oftalmológica. Semiologia Lógica. Doenças das Pálpebras e Conjuntiva. Doenças das Vias Lacrimais. Doenças da Córnea. Doenças do Cristalino, Cataratas. Doenças da Úvea. Doenças da Retina Vítreo. Doenças do Nervo Óptico e Vias Ópticas. Glaucomas. Distúrbios Motores do Olho – Estrabismo e Forias. Refração Ocular e Lentes de Contato. Doenças Neurofarmacológicas. Manifestações Oftalmológicas de Doenças Sistêmicas. Oncologia em Oftalmologia. Emergências Oftalmológicas. Terapêutica Clínica e Cirúrgica em Patologia Ocular. Oftalmologia Pediátrica. Senilidade Ocular.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. Esteroidogênese. Semiologia ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Malformações genitais e ginatresias. Planejamento reprodutivo e contracepção. Amenorréias. Sangramento genital. Hemorragia uterina anormal. Vulvovaginites. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica. Dor pélvica crônica. Incontinência urinária e defeitos do assoalho pélvico. Mioma uterino. Endometriose. Dismenorréia. Síndrome Pré-Menstrual. Climatério. Doenças Benignas da Mama. Infertilidade conjugal e Reprodução Assistida. Emergências Ginecológicas. Doenças malignas da mama. Propedêutica mamária. Câncer de colo uterino. Câncer de endométrio. Tumores anexiais. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Outros tumores ginecológicos. Bases e Técnica da Cirurgia Ginecológica. Complicações posoperatórias. Procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. Endoscopia ginecológica – procedimentos histeroscópicos. Endoscopia ginecológica – procedimentos laparoscópicos. Técnicas diagnósticas e terapêuticas em uroginecologia. Ética Profissional: Legislação referente à profissão. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no serviço público. Ética e bioética em ginecologia e obstetrícia. Anatomia e fisiologia dos órgãos reprodutores femininos. Semiologia em ginecologia e obstetrícia. Fisiologia da puberdade, do ciclo menstrual, da lactação e do climatério. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções pélvicas. Patologia

cervical e oncologia ginecológica. Contracepção e planejamento familiar. Puberdade normal e patológica. Patologias benignas dos órgãos genitais. Endometriose. Uroginecologia e disfunções do assoalho pélvico. Cirurgia ginecológica e complicações. Endocrinologia ginecológica e infertilidade conjugal. Diagnóstico da gravidez. Pré-natal, parto e puerpério normais. Assistência ao ciclo grávido-puerperal. Intercorrências clínicas e obstétricas do ciclo gravídico-puerperal. Parto normal. Parto cirúrgico e suas complicações. Avaliação da maturidade e vitalidade fetal. Prematuridade e parto prematuro. Anatomia e fisiologia da gestação.

Sugestões Bibliográficas: FREITAS, MENKE, RIVOIRE e PASSOS - Rotinas em Ginecologia, 4ª edição ed., Artmed, 2001. FREITAS F, MENKE CH, RIVOIRE W, PASSOS EP. Rotinas em Ginecologia. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed Editora S.A. 2011. FREITAS F, MARTINS-COSTA SH, LOPES JGL, MAGALHÃES JA. Rotinas em Obstetrícia. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed Editora S.A. 2011. PINOTTI, J.A.; RICCI, M.D.; PIATO, J.R.M.; PIATO, S. Oncologia Ginecológica. 1ª ed. São Paulo: Ed. Manole Saúde, 2008. HALBE H. - Tratado de Ginecologia. 2ª ed., Ed. Roca, 2000. Tratado de Ginecologia da FEBRASGO, Revinter, 2000. KYSTNER - Tratado de Ginecologia, 1999. Ginecologia e Obstetrícia: Manual para Concurso do TEGO/ SOGIMIG-4a Ed. 2007. Manual Prático de Ultra-Sonografia em Obstetrícia e Ginecologia 2ª edição 2003 livraria Rubio Ltda. PASSOS, MRL; Doenças Sexualmente Transmissíveis. Cultura Médica, 5ªed, Rio de Janeiro; 2005. Manual de Vacinas da América Latina. Associação Panamericana de Infectologia e Sociedade Latino Americana de Infectologia Pediátrica, Euro RSCG LIFE ESQUEMA, Madrid, España. 3ªed, 2005. HARRIS JR, LIPPMAN ME, MORROW M, HELLMAN S. Diseases of the Breast. Lippincott-Raven, 1996. BEREK J. S. BEREK & NOVAK; Tratado de Ginecologia. 14ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2008. ROCK JA, THOMPSON JD; TE LINDE'S Operative Gynecology; Lippincott-Raven, 8ª edition, 1997. Tratado de Mastologia da Sociedade Brasileira de Mastologia, Revinter, 2010. Outras publicações pertinentes.

MÉDICO PEDIATRA

Exame Físico. Inspeção geral. Dados antropométricos. Exame físico segmentar. Exame neurológico. Crescimento Intra – Uterino: Conceito. Fatores de crescimento. Padrões de crescimento. Curvas de crescimento intra – uterino. Classificação do RN segundo seu padrão de crescimento intra – uterino. Fatores e Parâmetros do Crescimento Pós – Natal: Fatores atuando no crescimento pós – natal. Parâmetros de avaliação do crescimento normal. Detecção e Triagem dos Desvios do Crescimento: Conceito. Reconhecimento dos desvios do crescimento. Etiologia. Anamnese orientada. Exame físico orientado. Auxograma. Investigação laboratorial. Desenvolvimento Neurológico: Evolução anátomo–fisiológica. Mielinização do sistema nervoso. Principais reflexos da criança. Relação dos diferentes reflexos com o estágio do desenvolvimento do sistema nervoso. Desenvolvimento Psico-social: Setores do desenvolvimento psico-social. Avaliação do desenvolvimento psico-social. Atividades adequadas conforme a fase do desenvolvimento psico-social. Vínculo Mãe – Filho. Aleitamento Materno: Fisiologia da Lactação e Técnica de Amamentação Importância de fatores emocionais e culturais na lactação Fisiologia da lactação Obstáculo á amamentação Conduta nos obstáculos á amamentação Importância da prevenção da hipogalactia e mastite Aleitamento Materno: Característica do Leite Humano. Valor nutritivo e imunológico. Composição bioquímica. Composição imunológica. Vantagens do leite materno. Digestão. Fatores que influenciam na composição e volume do leite humano. Contra – indicação ao aleitamento materno. Leite humano estocado. Leites Não Humanos: Indicações e inconvenientes do aleitamento artificial. Comparações dos leites artificiais com o CODEX. Classificação dos leites não humanos quanto á composição. Métodos de esterilização e de industrialização. Métodos de preparo e de complementação dos leites artificiais. Conceito em Perinatologia: Terminologia técnica do período perinatal. Epidemiologia perinatal. Fatores de risco relacionados à morbimortalidade perinatal, à frequência de baixo peso e prematuridade. Conseqüências da prematuridade e do baixo peso. Atendimento neonatal organização do atendimento neonatal. Avaliação da Maturidade do Recém – Nascido: Características físicas peculiares do RN Pré – termo e pós- termo. Método utilizado para avaliação da idade gestacional. Métodos de Dubowitz e capurro. Classificação do RN. Humanização e Prática na Atenção ao Recém – Nascido Normal: Modificações psicológicas durante a gestação. Anamnese materno no pré – parto. Cuidado com o RN na sala de parto. Avaliação da vitalidade com o Boletim de Apgar. Importância do contato precoce mãe – filho. Exame físico do RN. O alojamento conjunto. Encaminhamento do RN ao alojamento conjunto. Cuidados com o RN em alojamento conjunto. O RN de Baixo Peso: Conceito de RN de baixo–peso, pré–termo e desnutrido. Características funcionais do pré–termo e do RN com desnutrição intra – uterina. Lei Orgânica do Município. Lei do SUS n 8080/90 e 8142/90.

MÉDICO VETERINÁRIO

Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicações e infecções). Bioestatística. Clínica médico-cirúrgica veterinária. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Epidemiologia e saúde pública veterinária. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Legislações sanitárias (federal e estadual/SP). Manejo de animais de pequeno e médio portes. Medidas de controle urbano de animais

de fauna Sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Microbiologia e imunologia. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zoonoses. Zootecnia. Código de Ética Profissional.

Sugestões Bibliográficas: BRASIL. MAPA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA. Aprovado pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações BRASIL. Lei Federal nº 5.517 de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de médico veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. JAY, J. M. Microbiologia de Alimentos. 6ª Ed. Editora Artmed. Porto Alegre. 2005. QUINN, P. J. et al. Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas. 1ª Ed. Editora Artmed. Porto Alegre, 2005. THRUSFIELD, M. Epidemiologia Veterinária. 1ª Ed. Editora Roca, São Paulo. 2004. URGUHART, G. M. et al. Parasitologia Veterinária. 1ª Ed. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro 1998. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Saúde Animal. Manual de Legislação - PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE ANIMAL DO BRASIL. 2009, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal>. CRMV-MG. Cadernos técnicos de Veterinária e Zootecnia. FEP MVZ ed., nº 44, 2004, 117 p. FORTES, E. Parasitologia veterinária. Ed. Ícone, São Paulo, 3.ª ed., 1997, 686 p. JAWETZ, E.; MELNICK, J. L. & ADELBERG, E. A. Microbiologia Médica. 20ª Ed. Editora Guanabara Koogan S.A. Rio de Janeiro. RJ. 524 pgs. 1998. MEDRONHO, R.A.; CARVALHO, D.M.; BLOCH, K.V.; LUIZ, R.R. & WERNECK, G.L. Epidemiologia. Ed. Atheneu, São Paulo, 2005, 493 p. MERCK. Manual Merck de Veterinária. Ed. Roca, 9 ed., 2008, 2336 p. RADOSTITS, O.M.; GAY, C. C.; BLOOD, D. C.; HINCHCLIFF, K. W. Clínica veterinária: Um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e equinos. Ed. Guanabara Koogan, 9ª ed. 1737 p. 2000. SANTOS, J. A. Patologia geral dos animais domésticos (Mamíferos e aves) 3 ed. Interamericana, 409 p. 1986. SILVEIRA, J.M. da. Interpretação de exames laboratoriais em veterinária. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1.ª ed., 1988, 214 p. SPINOSA, H.de S.; GÓRNIK, S.L. & BERNARDI, M.M. Farmacologia aplicada à medicina veterinária. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 3.ª ed., 2002, 752 p. STITES, D. P.; ABBA, I. T.; PARLOW. Imunologia Médica. Ed. Guanabara Koogan, 9ª ed. 689 p. 2000. Outras Publicações que tratem dos temas de interesse, podendo ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados, tais como livros, manuais diversos e outras publicações pertinentes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Normas ortográficas em vigor (grafia das palavras e acentuação gráfica). 3. Crase. 4. Concordância verbal e nominal. 5. Regência Verbal e Nominal. 6. Análise Sintática do Período Simples e do período composto.

Matemática: Cálculo de expressões numéricas. Cálculo algébrico: valor numérico de expressões algébricas, expressões algébricas fracionárias, polinômios e operações com polinômios, produtos notáveis, fatoração de polinômios e simplificação de frações algébricas. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações com conjuntos numéricos: união, interseção, diferença e complementar. Intervalos numéricos. Unidades de medida. Matemática comercial e financeira: razão e proporção, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e juros compostos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções: produto cartesiano, definição de função, função par e função ímpar, função composta, função inversa, domínio, contradomínio e imagem de funções. Função polinomial de 1º grau. Função polinomial de 2º grau. Função modular. Função exponencial. Função logarítmica. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes. Determinantes. Sistemas de equações lineares. Análise combinatória. Binômio de Newton. Probabilidades. Noções de Estatística.

Ética no Serviço Público: Será utilizado como base o DECRETO Nº 60.428, DE 08 DE MAIO DE 2014 que Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual.

Noções de Informática: Navegadores de Internet. Segurança da informação e comunicação: princípios básicos. Dispositivos de armazenamento de dados. Cópias de segurança (backup). Conceitos e ações para o uso seguro da Internet, códigos maliciosos (malware), golpes e ataques na internet, Spam, segurança de computadores e redes". Sistema Operacional Ubuntu. Sistema Operacional Linux: distribuições Linux; utilização do teclado e do mouse; operações com janelas; calculadora; área de transferência; gerenciamento de pastas e arquivos usando o Konqueror (copiar, mover, excluir, renomear arquivos e pastas, criar atalhos); configurações do sistema (mouse, vídeo, teclado, impressora, data e hora, plano de fundo, savescreen, scanner). Editor de Textos - Writer: operações com arquivos (criar, abrir, fechar, salvar, imprimir); assistentes e modelos; digitação e seleção de texto; formatação de documento; movimentação de blocos de texto; localizar e substituir textos; inserir cabeçalhos e rodapés; inserção de figuras; marcadores e numeração; ortografia, gramática e autocorreção; tipos de arquivos (.pdf, .odt); Planilha de Cálculo - Calc: células, referências de células; formatos dos cursores e suas funções; operações com a pasta de trabalho; planilhas (operações com a planilha); formatação da planilha; configuração de página; impressão de planilhas; operadores aritméticos e lógicos; criação de fórmulas; funções e gráficos; tipos de arquivos (.pdf, .ods). E-mail: correspondência eletrônica (envio e recebimento, cópias, anexos, caixa de entrada, saída, Spam, lixeira).

Conhecimentos Gerais: Assuntos de relevância nos campos do cotidiano-sociedade, arte, cultura e educação nacionais ou internacionais, bem como suas relações.

Conteúdos que versam sobre os aspectos históricos e geográficos do Brasil, e que envolvem e/ou relacionam energia, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Temas presentes nos mais variados meios de difusão de informação em política, economia, tecnologia e esporte, sendo nacionais ou internacionais.

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

**MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL – CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2020 ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

**TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE
ATESTADO**

Atesto, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, UF _____, nascido (a) em ____/____/____, encontra-se **apto para realizar esforços físicos**, podendo participar do TAF – Teste de Aptidão Física, descrito no **item 11** do Edital do **Concurso Público Nº 01/2020 Município de São Manuel**, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova, inclusive)

Assinatura do Profissional – Carimbo/CRM

**MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SP CONCURSO PÚBLICO -
EDITAL Nº 01/2020 ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Atenção:

Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato: _____

RG nº _____ **CPF nº** _____

Emprego: Agente Comunitário de Saúde **Área:** _____

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do **item 13**, e seus subitens do **Edital Nº 01/2020**, do **Concurso Público do Município de São Manuel**, Estado do São Paulo, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:

Rua/Av. _____, nº _____,

bairro/distrito/localidade _____, no

Município de São Manuel, Estado de São Paulo, **CEP** _____.

No caso de não ser o **TITULAR DO COMPROVANTE**:

Declaro _____,

RG Nº _____ e **CPF Nº** _____ reside no endereço do qual sou

titular do comprovante, sendo nosso grau de relacionamento de Proprietário/Locátario. Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do Candidato

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência

**MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SP CONCURSO
PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020 ANEXO VI -
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos **Títulos** deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das **Provas Objetivas**, sendo entregues ao fiscal de sala antes do início da prova, que será realizada em data provável de **(05/04/2020)**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de **Editais de Convocação** a ser publicado na Internet, no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br), e no site do **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** (www.saomanuel.sp.gov.br);

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO ITEM 12 TITULOS)

Nome do Candidato: _____
Número de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado: _____
Nº Documento de Identidade _____
Nome da Carreira/ Cargo _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue (Candidato Relacione abaixo os títulos entregues.)	Para Uso da Global Concursos Públicos (Não Preencher)				
		Validação			Pontuação	Anotações
1		Sim			Não	
2		Sim			Não	
3		Sim			Não	
4		Sim			Não	
5		Sim			Não	
6		Sim			Não	
7		Sim			Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos				
		Revisado Por				

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para avaliação da prova de títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, _____
(LOCAL),

(DATA).

Assinatura do Candidato: _____

- Obrigatória a entrega desse formulário preenchido para a entrega dos títulos.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL – EDITAL Nº 01/2020

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____ CIDADE/UF: São Manuel/SP

DATA: 05/04/2020

ESCOLA: _____ SALA: _____



Município de São Manuel



Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

CRONOGRAMA SUGESTIVO	
Veículos Oficiais de Divulgação: Nos sites da GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS (www.globalconcursos.org.br) e da MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL (www.saomanuel.sp.gov.br)	
ETAPA	DATA
Publicação Oficial do Edital de Abertura	06/02/2020
Período de Inscrições do Concurso Público	06/02/2020 a 06/03/2020
Vencimento do Boleto de Pagamento da Taxa de Inscrição	06/03/2020
Período de Solicitação de Atendimento Especial (PNE)	10/02/2020 e 11/02/2020
Período de Solicitação de Isenção	10/02/2020 e 11/02/2020
Divulgação do resultado da solicitação de Isenção e Solicitação de Atendimento Especial (PNE)	18/02/2020
Período para interposição de recurso quanto ao Indeferimento do pedido de Isenção e Solicitação de Atendimento Especial (PNE)	19/02/2020 e 20/02/2020
Divulgação do resultado da análise de recursos quanto ao Indeferimento do pedido de Isenção e Solicitação de Atendimento Especial (PNE)	27/02/2020
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas	13/03/2020
Período para interposição de recurso referente à divulgação da lista de inscrições deferidas	16/03 e 17/03/2020
Divulgação do resultado da análise de recursos da lista de inscrições deferidas	20/03/2020
Divulgação da Lista de convocação para a Prova Objetiva	20/03/2020
Data Prevista da Prova	05/04/2020
Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva	06/04/2020
Prazo Recursal Referente à Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	07/04 e 08/04/2020
Divulgação do resultado da análise de recursos quanto à Publicação do Gabarito da Prova Objetiva (ATRAVÉS DA ÁREA DO CANDIDATO)	14/04/2020
Resultado Provisório da Prova Objetiva	14/04/2020
Prazo Recursal Referente à Publicação do Resultado da Prova Objetiva	15/04 e 16/04/2020
Divulgação do resultado da análise de recursos quanto Resultado Provisório da Prova Objetiva (ATRAVÉS DA ÁREA DO CANDIDATO)	22/04/2020

Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva dos Cargos Auxiliar de Farmácia / Bibliotecário / Diretor de Escola / Encanador / Eng. De Segurança do Trabalho / Enfermeiro / Farmacêutico / Mecânico da Frota Municipal / Médico Clínico Geral / Médico Oftalmologista / Médico Ginecologista e Obstetra / Médico Pediatra / Médico Veterinário / Monitor de Alunos / Professor de Educação Básica II / Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo	23/04/2020
Homologação do Resultado Final dos Cargos Auxiliar de Farmácia / Bibliotecário / Diretor de Escola / Encanador / Eng. De Segurança do Trabalho / Enfermeiro / Farmacêutico / Mecânico da Frota Municipal / Médico Clínico Geral / Médico Oftalmologista / Médico Ginecologista e Obstetra / Médico Pediatra / Médico Veterinário / Monitor de Alunos / Professor de Educação Básica II / Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo	24/04/2020
Divulgação da Lista de Convocação da Prova Prática para os Cargos de Motorista de Veículo Municipal e Pedreiro, e TAF para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde	28/04/2020
Data Prevista da Prova Prática para os Cargos de Motorista de Veículo Municipal e Pedreiro, e TAF para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde	03/05/2020
Divulgação do Resultado Provisório da Prova Prática e TAF	05/05/2020
Prazo Recursal Referente ao Resultado Provisório da Prova Prática e TAF	06/05/2020 e 07/05/2020
Divulgação do resultado da análise de recursos quanto ao Resultado Provisório da Prova Prática e TAF (ATRAVÉS DA ÁREA DO CANDIDATO)	12/05/2020
Divulgação do Resultado Final da Prova Prática e TAF	13/05/2020
Homologação do Resultado Final dos Cargos de Motorista de Veículo Municipal, Pedreiro e Agente Comunitário de Saúde	13/05/2020